



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA QUALIDADE

THYAGO DE ARAÚJO RIBEIRO

**MEIO AMBIENTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UM CIRCO
DE LONA ITINERANTE EM UMA COMUNIDADE DE FORTALEZA: ESTUDO
DE CASO NO CIRCO X**

FORTALEZA

2018

THYAGO DE ARAÚJO RIBEIRO

**MEIO AMBIENTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UM CIRCO
DE LONA ITINERANTE EM UMA COMUNIDADE DE FORTALEZA: ESTUDO
DE CASO NO CIRCO X**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade da Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão da Qualidade.

Orientadora: Prof^a Dr^a Maria do Socorro de Sousa Rodrigues

FORTALEZA

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

R372m Ribeiro, Thyago de Araújo.

Meio ambiente e destinação de resíduos sólidos de um circo de lona itinerante em uma comunidade de Fortaleza: Estudo de caso no circo X / Thyago de Araújo Ribeiro. – 2018.
83 f.: il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, Fortaleza, 2018.

Orientação: Profa. Dra. Maria do Socorro de Sousa Rodrigues.

1. Meio Ambiente. 2. Resíduos Sólidos. 3. Circo. 4. Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade. I. Título.

CDD

THYAGO DE ARAÚJO RIBEIRO

**MEIO AMBIENTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UM CIRCO
DE LONA ITINERANTE EM UMA COMUNIDADE DE FORTALEZA: ESTUDO
DE CASO NO CIRCO X**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade da Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão da Qualidade.

Aprovado em ___/___/_____

BANCA EXAMINADORA

Prof^a Dr^a Maria do Socorro de Sousa Rodrigues (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof^a. Dr^a Kelma Socorro Lopes de Matos (Avaliadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

À minha mãe D. Nonata (Tatá),

Aos muitos amigos, os vivos e os
que transitam, cuja ajuda sempre foi
e sempre será indispensável.

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, D. Nonata (Tatá), cuja força, amor, dedicação e sabedoria forjaram quem eu sou. Este trabalho, em primeira instância, é uma dedicação do meu amor e do meu orgulho em tê-la na minha vida.

À Prof^a Dr^a Maria do Socorro de Sousa Rodrigues, por todas as lacunas elucidadas e pela sempre tranquila abordagem nas discussões e trocas durante esta linda construção.

Aos circenses que se disponibilizaram a participar deste estudo e que acreditam na potência da pesquisa que vos apresento.

À Cláudio Ivo, Andréa Vasconcelos, Paulo Maranhão, Lucinha Rodrigues e Cristiane Pires, por tudo o que construímos juntos e por tudo que ainda construiremos. Vocês, cada um a seu modo, me proporcionaram enveredar pelo mundo das artes através de trilhas o mais humanas possível. Muito respeito, admiração e amor por vocês.

Às minhas incríveis parceiras acadêmicas Katia Castelo Branco e Camila Guerra, cujas partilhas nos momentos de nebulosidade inerente à academia foram essenciais para que continuássemos, sempre unidos, sempre fortes.

Aos meus amigos Ana Vieira e Lânderson Laífe, que me ajudaram sobremaneira, iluminando os caminhos dos meus escritos quando eu perdia o fio.

Aos meus eternos amores Wlândia Torres (*in memoriam*), Gleilton Weyne, Gutto Moreira, Godva Grace, Aline Freitas, Geórgia Cavalcante Carvalho, Magnum Bezerra Luciano, Washington Nogueira e tantos outros que não cito aqui, mas sou e sempre serei eternamente agradecido por tanta coisa em todos estes anos que, mesmo na grande ajuda que me deram para a conclusão deste trabalho, cada um à sua maneira, ele representa apenas uma centelha nesse universo de acontecimentos que nos fizeram família.

“De tudo, ficaram três coisas:

A certeza de que estamos sempre
começando,

A certeza de que precisamos
continuar,

A certeza de que seremos
interrompidos

Antes de terminar”.

Fernando Pessoa

RESUMO

Essa pesquisa se propôs a investigar o entendimento da população circense tradicional sobre o tema meio ambiente e, mais especificamente, sobre a destinação correta dos resíduos sólidos oriundos dos espetáculos destes circos, através de questionário aplicado aos agentes do Circo X, em Fortaleza. A aplicação do questionário visou elucidar o processo de apropriação dos determinantes da lei 10.340/2015 pela comunidade circense tradicional quanto ao entendimento sobre o tratamento de resíduos sólidos. Pôde-se observar o déficit da população circense em relação ao conhecimento sobre resíduos sólidos, além de uma ainda inexpressiva atuação do estado sobre a educação e promoção destas políticas para estas populações circenses. Assim, sugere-se a criação de propostas para promoção de uma educação ambiental mais robusta e quanto a importância da destinação correta destes resíduos sólidos, além de acompanhamento destas ações e subsequentes pesquisas semelhantes a serem realizadas durante o prazo de efetivação da lei supracitada, com a finalidade de contornar essa realidade e efetivar a participação destes agentes como participantes ativos na construção cidadã.

Palavras-chave: Meio Ambiente. Resíduos Sólidos. Circo.

ABSTRACT

This research aimed to investigate the understanding of the traditional circus population on the environment subject and, more specifically, on the correct destination of the solid residues coming from the circus spectacles, through a questionnaire applied to the agents of Circus X, in Fortaleza. The application of the questionnaire aimed to elucidate the process of appropriation of the determinants of law 10.340 / 2015 by the traditional circus community regarding the understanding of solid waste treatment. It was possible to observe the deficit of the circus population in relation to the knowledge about solid waste, in addition to a still inexpressive action of the State on education and promotion of these policies for circus populations. Thus, it is suggested proposals to promote a more robust environmental education and the importance of the correct destination of these solid wastes, as well as follow up of these actions and subsequent similar researches to be carried out during the term of execution of the aforementioned law, with the purpose of circumventing this reality and making effective the participation of these agents as active participants in the construction of citizenship.

Keywords: Environment. Solid waste. Circus.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Picadeiro do Circo X	17
Figura 2 - Projeto Circo de Todas as Artes 2013.....	51
Figura 3 - Produtos vendidos: pipoca industrializada, churros e algodão doce.....	53
Figura 4 - Garrafas pet espalhadas pelo circo.....	54
Figura 5 - Material descartável espalhado pelo circo.....	54
Figura 6 - Pipoca vendida no circo.....	55
Figura 7 - Sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos sólidos oriundos dos espetáculos do circo.....	57
Figura 8 - Lixeira para coleta dos resíduos durante a abertura do circo para a comunidade.....	57
Figura 9 - Lixeira para coleta dos resíduos durante a abertura do circo para a comunidade.....	58
Figura 10 - Lixo e resto de capinagem no dia do espetáculo.....	61
Figura 11 - Queima de resíduo oriundo de capinagem momentos antes do espetáculo circense começar.....	62

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Faixa etária e sexo dos moradores do circo.....	48
Tabela 2 - Escolaridade dos moradores do circo.....	48
Tabela 3 - Significado de resíduos sólidos.....	53
Tabela 4 - Sobre a fiscalização da Prefeitura de Fortaleza.....	59

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACFOR	Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental
AMC	Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania
AMPEJW	Associação de Desenvolvimento Social e Comunitário de José Walter
APAECE	Associação dos Proprietários, Artistas e Escolas de Circo do Ceará
ASMOC	Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia
CEPC	Conselho Estadual de Política Cultural
CMPC	Conselho Municipal de Política Cultural
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COELCE	Cia Energética do Ceara
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COPPIR	Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial
CRAS	Centro de Referência e Assistência Social
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DESA	Departamento dos Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas
DETRAN	Departamento de Trânsito
FIEC	Federação das Indústrias do Estado do Ceará
FIRESO/IRSFIEC	o Instituto de Responsabilidade Social da FIEC
HEMOCE	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará
IBDCULT	Instituto Brasileiro de Direitos Culturais
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBRADEC	Instituto Brasileiro de Defesa da Cidadania
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IML	Instituto Médico Legal
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPECE	Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
MPSP	Ministério Público do Estado de São Paulo
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
PMGIRS	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

PMSB	Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Fortaleza
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PNSB	Política Nacional de Saneamento Básico
PRAD	Plano de Recuperação de Áreas Degradadas
PROCON	Programa de Proteção e Defesa do Consumidor
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEMACE	Superintendência Estadual do Meio Ambiente
SEUMA	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
SESA	Secretaria da Saúde
TRE-CE	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
UBM	União Brasileira de Mulheres

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	14
2	QUESTÃO AMBIENTAL NA CIDADE.....	19
2.1	Legislação e proteção dos bens individuais.....	25
3	PERCURSOS CIRCENSES.....	30
3.1	Nuances circenses.....	31
3.2	Circo tradicional.....	33
3.3	Circo X - a arte tradicional circense no urbano das cidades.....	34
4	CIRCO E MEIO AMBIENTE.....	38
5	METODOLOGIA.....	43
6	RESULTADOS.....	48
7	CONCLUSÃO.....	64
	REFERÊNCIAS.....	66
	APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS CIRCENSES	
	MORADORES DO CIRCO X.....	71
	ANEXO A – LEI Nº 9959 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012.....	74
	ANEXO B – LEI Nº 10.340 DE 28 DE ABRIL DE 2015.....	75
	ANEXO C – NOTÍCIA: AMPLIAÇÃO DA LEI Nº 10.340 DE 28 DE	
	ABRIL DE 2015.....	81

1 INTRODUÇÃO

O crescimento da sociedade sempre caminha lado a lado com os diversos agravos ao meio ambiente, como o consumo excessivo que gera uma grande quantidade de detritos aos lixões, o pequeno número de ações de sensibilização sobre estratégias eco sustentáveis, a falta de informação direcionada às diversas camadas populacionais, o que contribui sobremaneira para os nossos diversos problemas não somente ambientais como sociais. Todo grupo social modifica o ambiente em que vive para que ele se adeque às suas necessidades e estas mudanças, positivas ou negativas, possuem consequências que se manifestam no cotidiano.

Alguns dentre nós não receberam, na sua educação e formação pessoal, de professores, pais e amigos, o preparo necessário para entender a diversidade de problemáticas que compõem o cenário socioambiental brasileiro e esse pouco preparo, culmina em uma formação cidadã deficiente. Devemos lembrar, ainda, que somos produtos de uma educação capitalista e que podemos, em função desta, reproduzir consciente ou inconscientemente os conceitos aquém da realidade, mas que permeiam nossa sociedade.

A ausência e /ou a pouca variedade de estratégias efetivas sobre os problemas gerados pelos resíduos sólidos, alvo deste estudo, principalmente nas grandes cidades, é algo construído ao longo dos anos. O Brasil encerrou, entre os anos de 1970 e 2010, uma alta concentração da população dos centros urbanos, de 30% para 84% (IBGE, 2010) e Fortaleza, com população aproximada de 2.591.188 habitantes, é um dos municípios que mais gera resíduos no país. Esse crescimento desordenado, aliado às poucas e pouco efetivas estratégias voltadas para contemplar este crescimento, causaram diversos impactos nos aspectos socioeconômico, cultural e ambiental.

É preciso também considerar que esse aumento na população dos centros urbanos não ocorre de forma homogênea, a formação nacional tem, como característica peculiar, a convivência e a mescla de diversas etnias e diferenças culturais. Por isso, ao pensarmos em estratégias de educação ambiental é preciso reconhecer a pluralidade cultural e étnica enquanto base para a discussão as experiências acumuladas e valores, e, para que isto aconteça de forma objetiva, o entendimento destas dinâmicas sociais

específicas se faz necessário para a construção de políticas ambientais propositivas que possuam como eixo norteador uma pedagogia voltada para cada segmento social que compõe nossa comunidade, pois, a comunicação não pode acontecer se a informação não é repassada na linguagem mais adequada.

Considerando que a falta de conhecimento é um dos maiores obstáculos para uma construção social plena, a educação ambiental vem contribuir para uma construção sensível dos atores sociais, na busca por diminuir o agravo a nossas reservas naturais, o que impacta diretamente na sobrevivência humana, pois fazemos parte do meio ambiente e, sem ele, o nosso modelo social está condenado à autodestruição.

Entendendo que é nas grandes cidades que a maioria da população concentra suas atividades, proteger o meio ambiente e promover uma diminuição dos problemas gerados pelos resíduos sólidos nestas regiões é premente, porém, é preciso compreender que o acesso às populações da periferia da cidade e a implantação destas políticas socioambientais se dá, ainda, de forma pouco efetiva, sobretudo nas regiões onde o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) apresenta-se de forma muito baixa, constatando o abandono destas áreas pelo Estado.

Como forma de acessar estas populações, este mesmo Estado sempre se utilizou de um dos equipamentos culturais itinerantes mais antigos de nosso conhecimento, o circo. Através dele, diversas ações de cidadania, como ações de saúde, educação socioambiental, fruição econômica, espetáculos de diversas linguagens artísticas e serviços de interesse da população, como emissão de documentos e auxílio jurídico, sempre foram realizados sob a lona. O circo sempre esteve de braços abertos para as ações do Estado e sempre foi instrumento de fruição destas ações às populações muitas vezes negligenciadas pelos órgãos públicos.

A Lei Nº 9959 de 24 de dezembro de 2012, chamada “Lei do Circo”, de proposição do então vereador Guilherme Sampaio, aprovada pela Câmara Municipal de Fortaleza e sancionada pela então prefeita Luiziane Lins, é um marco para o circo cearense, pois dispõe sobre a instalação e o funcionamento dos circos itinerantes no município e dá outras providências; tais como: a normatização do alvará de funcionamento, estabelece a Associação dos

Proprietários, Artistas e Escolas de Circo do Ceará (APAECE) como protagonista desse diálogo, define o tamanho máximo dos circos, aponta as normas de segurança e estruturais que devem ser asseguradas, além de reconhecer o circense como cidadão itinerante que possui necessidades de saúde e educação diferenciadas, como facilitação da mobilidade dos filhos e demais integrantes dos circos entre escolas próximas à área onde o circo se instala e assecuração do atendimento destes nos postos de saúde durante a sua permanência na área de cobertura destes postos. Esta lei tornou-se referência nacional para o circo, pois é aqui que o município de Fortaleza reconhece a importância de formalizar e proteger estes espaços e seus fazedores.

Esta lei, dentre outras normatizações, define o circo como pessoa jurídica, o que, a partir da ampliação apresentada pelo município de Fortaleza em 2018, dos parâmetros da Lei Municipal 10.340/2015, impacta diretamente na gestão de resíduos sólidos destes circos. De acordo com a ampliação, agora, não só apenas os grandes geradores, mas quaisquer empresas e instituições com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) “serão responsáveis pela destinação correta de seus resíduos, da mesma forma como arcam com as despesas oriundas de suas atividades econômicas” (PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 2018).

A ampliação da referida lei inicia-se em 2018 e por esta ampliação ainda estar em fase de implementação, torna-se de suma importância para os circenses, a apropriação de suas responsabilidades enquanto geradores, a consciência sobre os assuntos ligados à gestão dos resíduos gerados no circo e a proposição de estratégias de diminuição destes resíduos, principalmente, os advindos dos dias de espetáculo.

O circo alvo deste estudo, denominado Circo X, retratado na figura 1, tem como proprietária uma das mais antigas famílias tradicionais circenses do estado. Já em sua sexta geração, possui 09 (nove) integrantes, sendo o proprietário, sua esposa e seus 07 (sete) filhos. Para fins desta pesquisa, entrevistamos apenas 04 (quatro) membros do circo que possuíam idades acima de 18 anos.



Figura 1: Picadeiro do Circo X
Fonte: Autoria nossa (2018)

O questionário aplicado buscou evidenciar os saberes e fazeres circenses, no âmbito da gestão de resíduos sólidos, no intuito de responder a seguinte questão: levando em consideração os determinantes da lei 10.340/2015, como se dá o processo de apropriação desses pela comunidade circense tradicional quanto ao entendimento sobre o tratamento de resíduos sólidos?

Assim, define-se os objetivos deste trabalho, sendo o objetivo geral, analisar as possibilidades de entendimento sobre o tratamento de resíduos sólidos pela comunidade circense tradicional com base na lei 10.340/2015 e os objetivos específicos, difundir o conhecimento sobre o circo tradicional itinerante, avaliar a percepção dos circenses do circo selecionado sobre o tratamento dos resíduos sólidos produzidos nos espetáculos, verificar os problemas mais comuns relatados pelos circenses relativos à educação com base na valorização do meio ambiente e identificar as práticas dos circenses no âmbito da gestão dos resíduos sólidos oriundos de seus espetáculos.

Partindo da ideia da arte enquanto potencializadora de encontros e como possibilitadora de transformação do sujeito a partir de sua relação com o coletivo, o elo entre cultura, sociedade, meio ambiente e sujeito se faz necessário neste estudo, uma vez que através dele se promove uma

sensibilização e questionamento acerca de nossa herança cultural, dos nossos comportamentos e a possibilidade de forja de nossa própria realidade.

Assim, esta pesquisa buscou acessar o circo e seus moradores, esta população que percorre a periferia, habitantes de um dos mais antigos centros culturais itinerantes da nossa história, para entender como é feita a destinação dos resíduos sólidos gerados durante seus espetáculos, em sua forma teórica e como lidam com esta questão na prática, corroborando com os termos da lei 10.340/2015 e colaborando com a diminuição dos problemas ambientais nas localidades onde se instalam.

Este trabalho se compõe de sete capítulos, sendo, no capítulo um, a introdução; o capítulo dois abordou a temática ambiental e sua legislação; o capítulo três disserta acerca da linguagem circense e suas subdivisões, além de nortear o leitor sobre o circo onde a pesquisa foi realizada; no capítulo quatro discutimos a temática ambiental e suas imbricações com a linguagem circense; no capítulo cinco foi descrito a metodologia de pesquisa e a coleta dos dados para posterior análise e a relação do autor com a temática; no capítulo seis foram apresentados os resultados e as discussões dos dados coletados; no capítulo sete é a conclusão deste trabalho e, na sequência, as referências bibliográficas e anexos necessários para a ampla compreensão deste estudo.

2 QUESTÃO AMBIENTAL NA CIDADE

Neste capítulo serão abordadas as problemáticas da inserção do homem no meio ambiente e seus impactos, bem como a legislação de referência para este estudo.

De acordo com Coimbra (2002), o termo Meio Ambiente abarca uma organização conjunta de diversos ecossistemas naturais e sociais, sendo nele inserido o ser humano “individual e socialmente, num processo de interação que atenda ao desenvolvimento das atividades humanas, à preservação dos recursos naturais e das características essenciais do entorno, dentro das leis da natureza e de padrões de qualidade definidos”. Para Colombo (2017): “o meio ambiente é um macrobem unitário, incorpóreo e imaterial, com uma configuração também de microbem, ou seja, o conceito amplo de meio ambiente envolve os elementos naturais, artificiais e culturais”, então, microbens ambientais são os elementos que, pela sua interação, formam o meio ambiente, o macrobem ambiental.

Assim, o ambiente composto pela água, o solo, a atmosfera, sua flora e sua fauna, é composto também pelas realizações humanas que o modificam. Esta definição é importante, sobretudo, para que possamos entender o meio ambiente e suas modificações como parte de nós e não apenas algo observado com distanciamento. Nós modificamos o meio ambiente de dentro para fora, pois estamos inseridos nele e, estas modificações, positivas ou negativas, se manifestam na nossa vida. Importante destacar aqui que, de acordo com a Resolução nº 001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), de 23 de janeiro de 1986, impacto ambiental é:

(...)qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade dos recursos ambientais. (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2018)

Ou seja, as ações exploratórias precisam ser enxergadas, questionadas e modificadas, buscando a melhoria social e proteção do meio

ambiente, assim, entender esta relação profunda existente entre a civilização e o espaço é emergente, pois não há como trabalhar nenhuma destas partes, do ponto de vista ambiental, em separado.

De acordo com estudos sobre as pinturas rupestres feitas nas cavernas, pinturas estas que datam de mais de 30 mil anos (PIVETTA, 2004), o homem vivia submetido às forças da natureza selvagem e a elas temia. Eles pintavam cavalos selvagens, bisões, tigres e leões. Eram forças desconhecidas, mas necessárias à sua sobrevivência e, seja por motivos religiosos ou sociais, eram imortalizadas no interior das escuras cavernas ao redor do mundo, desde a Era Glacial (GOMBRICH, 2013). Hoje, estes papéis se inverteram. A natureza, dilapidada pela ação humana, está nas mãos do homem e recua, perante o avanço desordenado e irresponsável da civilização. O ecossistema, que antes estava vívido e em comunhão com todos os seres vivos, está cada vez mais isolado e refugiado em pequenos pontos do planeta em nome do lucro, sendo substituído por um mundo mais útil à esta civilização. A humanidade é a espécie dominante e mantém o poder de vida e morte sobre o planeta e, ainda assim, parece nos faltar o entendimento para diferenciar o progresso do perigo.

Desde o surgimento do homem, a história planetária foi transformada pela sua intercessão. O fato de não considerarmos o ambiente que nos rodeia possui inúmeras consequências.

Levando em consideração que a escassez de recursos causada pela cultura do consumo, aliada a superlotação planetária, são grandes impactantes para a diminuição de nossas reservas, um ponto preocupante nos é apresentado pelo relatório do Departamento dos Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas (DESA), intitulado Perspectivas da População Mundial: Revisão de 2017. Neste relatório, a perspectiva é de que, apesar da baixa fertilidade, o mundo subirá dos atuais 7,6 bilhões para 9,8 bilhões de pessoas em 2050 (DESA, 2017). Fato é que, de acordo com o relatório, o Brasil estaria entre os 10 países com desaceleração deste crescimento populacional, mas, com o nosso intenso crescimento econômico e urbano, numa matriz urbana pautada por desigualdades sociais e danosa ao meio ambiente, a escassez de recursos associada ao aumento da população

mundial representam um momento em que tudo será escasso, e este não é um problema pequeno.

Preocupante também observar determinadas atitudes que, inevitavelmente, são assimiladas por nós, como a ideia de que “a plenitude do prazer de consumir significa a plenitude da vida. Compro, logo existo. Comprar ou não comprar, eis a questão” (BAUMAN, 2012, pag 83). A ideia de que, para se ter mais felicidade, deve-se ter mais, consumir mais, faz parte da cultura mundial e representa outro viés danoso para o meio ambiente.

Com o consumo e a conseqüente produção excessiva de resíduos nas cidades, temos o surgimento de grandes lixões, muitos deles a céu aberto (ALVES & VIDAL, 2016) e, pela falta de saneamento adequado em algumas regiões, em Fortaleza, pouco mais de 50% das residências (TRATA BRASIL, 2017), esgotos sem tratamento e cheios de resíduos causam altos níveis de poluição dos nossos rios e mares, impactando diretamente na diminuição das nossas reservas de água doce/potável.

O grande índice de poluição atmosférica causada, principalmente, pelos gases nocivos lançados pelas indústrias e pela inserção desenfreada do automóvel na vida cotidiana (I INVENTARIO GEE FORTALEZA 2014), que também leva ao colapso no trânsito, contribui, sobretudo em Fortaleza, para uma diminuição da área verde por desapropriação de espaços arbóreos. Esta desapropriação vem com o intuito de construir ruas e viadutos para diluir esse trânsito que, associado a uma demanda de espraiamento urbano, aumento da periferização, por imposição da especulação imobiliária (FREIRE *et al.*, 2014) contribui para o aumento dos problemas ambientais na nossa cidade.

Com a diminuição dos mananciais, grandes enchentes, desertificação e extinção das espécies pela mudança do curso dos rios e queima de florestas, principalmente, para desenvolvimento da agricultura, que mudou a face da Terra, cada vez mais genética e química, e para a mercantilização da vida pela pecuária e seus parques de engorda, causou uma contribuição significativa para o desequilíbrio do nosso ecossistema, com o aumento das alterações climáticas, destruição da camada de ozônio, incidência de chuva ácida, o superaquecimento global e conseqüente aumento efeito estufa e extinção de habitats, para enumerar algumas.

Todos estes danos causados à água, solo, atmosfera, à fauna e à flora são potencializados ano após ano pela intervenção irresponsável do homem nos diversos ecossistemas existentes no nosso planeta (OLIVEIRA, 2002). A destruição das reservas naturais do nosso planeta faz com que cada bairro, cidade, estado e país sofra, em maiores ou menores proporções, as consequências de seu crescimento desordenado.

É fato que as tentativas de contornar este cenário perigoso são inúmeras, seja a proposição da diminuição dos gases do efeito estufa, feita pelo Protocolo de Kyoto, ou o compromisso político com o desenvolvimento sustentável na Rio +20, para citar alguns, mas a falta de uma consciência teórico-prática dos cidadãos e cidadãs, associada a falta de uma gestão embasada em políticas públicas mais efetivas, e não apenas reativas, nublam as reais emergências quando se trata de manutenção e desenvolvimento socioambiental e, conseqüentemente, da vida humana.

De forma global, em 4,5 bilhões de anos (RAVEN *et al.*, 1992) o ecossistema forjou a si mesmo, mas em apenas algumas centenas de anos o homem o corrompeu em demasia. Abrirmo-nos para esta reconexão ativa com a natureza é essencial para que possamos definir um futuro mais positivo para nossa espécie, em comunhão com o todo e este trabalho de conscientização precisa ser individual e coletivo: individual enquanto ações cotidianas e coletivo, em ações políticas mais voltadas para a sustentabilidade destas nossas reservas naturais. Defender o ecossistema é defender a nossa própria sobrevivência.

De todos os problemas ambientais supracitados, a geração e destinação dos resíduos sólidos urbanos, um dos pilares deste estudo, é um dos mais preocupantes e potencialmente danosos ao meio ambiente. Com o crescimento populacional associado ao alto consumo de bens, as cidades acabam não conseguindo dar destinação adequada ao quantitativo de resíduos gerado e a população acaba sofrendo a consequência de seus próprios atos, tendo estes resíduos como contaminantes potenciais das águas, solo e ar, contribuindo, sobretudo, para riscos à saúde dos cidadãos e cidadãs, seja pela diminuição das reservas potáveis, seja pela criação de ambientes favoráveis à proliferação de vetores, como baratas, ratos e mosquitos.

O Brasil descarta todos os dias toneladas de detritos, sendo mais da metade resultante do lixo doméstico (ALVES & VIDAL, 2016). A primeira preocupação, quando se trata de resíduos sólidos, diz respeito à sua geração. Por inúmeros fatores, disposição irregular, coleta informal destes resíduos ou pouca eficiência do sistema de coleta pública na cidade, nem todo o resíduo gerado, de fato, é coletado. Apesar do diagnóstico de coleta ser de mais de 95% dos domicílios de Fortaleza serem atendidos por este serviço, como afirma o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE, 2011), não é difícil perceber a divergência desta informação ao verificar in loco nas ruas da cidade.

A cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará possui um Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos onde podemos constatar que os resíduos sólidos urbanos são coletados pela ECOFOR Ambiental, sendo o contrato da coleta com esta empresa voltado a 100% dos resíduos urbanos gerados. De acordo com a Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental (ACFOR), a cidade de Fortaleza gera o montante de 500 a 700 toneladas de resíduos urbanos por dia, num total mensal de 17.078,3 toneladas (ACFOR 2016). De acordo com Alves & Vidal (2016), os resíduos são depositados no Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia (ASMOC) com quantitativo de 6.000 toneladas de resíduos por dia, contabilizando 180.000 toneladas por mês, sendo estes resíduos divididos em resíduos domiciliares, entulho, resíduos de poda, capina/varrição e transbordo. A maior parte da coleta de lixo é feita porta-a-porta, com o acondicionamento destes resíduos em sacolas de supermercado, em sua maioria, sendo coletados através de veículos compactadores convencionais.

A coleta e o transporte destes resíduos sólidos gerados representam grande importância no assunto, sobretudo no tocante a dados coletados em áreas urbanas. A cobertura dos serviços de coleta, todo ele a cargo dos municípios, apresenta crescimento contínuo, mas, apesar do elevado índice de abrangência/alcance, esta cobertura não é distribuída de forma equitativa na cidade. Existem diferenças entre a cobertura do serviço nos vários bairros da cidade, decrescente das áreas turísticas e/ou de grande fluxo para as regiões

periféricas, aqui, mais uma vez, visível nas ruas dos diferentes bairros da cidade.

Apesar de os resíduos sólidos apresentarem em sua composição um quantitativo expressivo de resíduos orgânicos, composto de restos de alimentos, ainda não temos uma política específica voltada para a conscientização da população quanto aos ganhos em apostar nas experiências ambientais alternativas, como a compostagem. Este resíduo orgânico, por ser coletado junto aos resíduos inorgânicos, como ferro, plástico, papel, dentre outros, segue para os aterros, unindo-se a resíduos especiais, como pilhas e materiais hospitalares utilizados de forma doméstica e descartados fora da política de logística reversa proposta por algumas empresas, muitas vezes por desconhecimento da população ou distanciamento dos postos de coleta. Esta destinação é onerosa para o município, trazendo despesas que poderiam ser evitadas com a compostagem e conscientização sobre estes resíduos, sobretudo os especiais, e sua destinação correta. A Lei no 12.305/2010, Art 3º, inciso VII, coloca a compostagem como uma forma ambientalmente adequada de destinação destes resíduos orgânicos, mas, de acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2012), constata-se que menos de 1,6% dos resíduos sólidos orgânicos são enviados para estações de compostagem.

Há de se entender também que, devido à sua complexidade, a gestão dos resíduos sólidos no município pode representar despesas expressivas, que variam por conta das características de cada cidade. Os custos com esta gestão sofrem diversas variações, tanto o seu tamanho com ao distância da coleta até o destino final, por conta da qualidade do serviço prestado, como coleta seletiva ou comum e frequência desta coleta, necessidade de investimento, como compra de caminhões e instalação dos aterros sanitários e para custear as operações, como pagamento de funcionários, manutenção de equipamentos e compra de material de consumo, sendo toda ela custeada por cada município.

O fato de o pagamento deste serviço ser feito através de taxas embutidas em outros impostos dificulta a promoção da educação para a população, por criar-se o entendimento de que o lixo não tem custos para o cidadão, o que contribui para a geração de resíduos de forma despreocupada, uma prática que impacta econômico-socialmente na cidade. A efetivação de

políticas educativas é necessária para conscientizar a população na busca pela diminuição dos problemas decorrentes da má administração dos resíduos sólidos, trazendo uma melhoria através de um ambiente mais saudável para as cidades, com uma diminuição considerável dos custos desta destinação para os cofres públicos.

2.1 Legislação e proteção dos bens individuais

De acordo com a nossa Constituição Federal, no seu art. 225º, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (Constituição Federal, em seu art. 1º, III); e na Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998) temos as sanções penais e administrativas a partir de condutas e atividades danosas ao meio ambiente.

O solo, de todos, é o bem que mais sofreu com o desenvolvimento da civilização, pelas construções, agricultura, pecuária, desastres químicos e demais danos e, portanto, “deve ocupar posição primordial em todas as áreas do conhecimento, de modo que se construa uma gestão ecologicamente correta, a fim de se respeitar as propriedades do referido recurso natural” (PERES, 2009).

A regulamentação do Plano Diretor de Fortaleza, através da Lei nº 236/2017 Lei de Uso e Ocupação Do Solo, pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) merece destaque, pois versa sobre o uso do solo, com o adequado zoneamento urbanístico e ambiental. No Brasil, destacamos o Código Florestal e a Política Agrícola Nacional (Lei 8.171/1991), mesmo funcionando como proteção do solo de forma mais indireta.

Podemos citar também as várias resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), sobre as formas de destinação dos diferentes tipos de resíduos e as resoluções 009/1990 e 010/1990, sobre as normas para licenciamento da atividade de extração mineral, também potencial impactante em resíduos sólidos (desde baterias, pneus e demais itens oriundos das frotas de veículos, a detritos resultantes dos seus processos de produção). Sobre

esta última, destaca-se ainda, pela degradação causada pela mineração, o Código de Mineração e a Lei 9.055/1995, que impõe critérios técnicos rígidos à atividade de mineração e exige a apresentação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

Além destas, temos a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) ou lei 12.305, instituída em agosto de 2010, que “tem como princípio a responsabilidade compartilhada entre governo, empresas e população para gerenciamento adequado de um dos maiores problemas do mundo hoje: o lixo urbano” (MPSP, 2014, p. 10), ou seja, a referida lei estabelecia os princípios, objetivos, instrumentos e as diretrizes para o gerenciamento e a gestão de resíduos sólidos, voltada também para a erradicação dos lixões a céu aberto em todos os municípios brasileiros, até o ano de 2014. Neste ano, constatou-se que 60% das prefeituras não haviam conseguido cumprir e, assim, o governo adiou o prazo para a erradicação dos lixões até 2021 (MPSP, 2014).

Esta lei visa, ainda, incentivar a coleta seletiva e propõe a participação direta das cooperativas de catadores, o que impacta tanto na economia nacional, posto que gera emprego e renda para a população, quanto transforma o cenário do lixo nas cidades.

A substituição dos lixões seria feita por aterros sanitários, que são espaços onde o lixo seria compactado e coberto por camadas de terra. Estes espaços possuem um sistema de drenagem específico que recolhe os líquidos e gases oriundos da decomposição dos orgânicos, impedindo a contaminação do solo, água, ar, fauna e flora.

Nos lixões, os resíduos oriundos das atividades urbanas são enviados a aterros a céu aberto que não tem nenhum controle a nível ambiental e nenhuma estratégia de tratamento de seus produtos. Mesmo os aterros controlados, onde é depositado sobre o lixo uma camada de terra, na intenção de disfarçar o cheiro e afastar animais e vetores, como insetos e roedores, não temos uma impermeabilização do solo e tratamento do chorume produzido pela decomposição da matéria orgânica, decomposição esta que também é responsável pela produção de gás metano, potencializador do efeito estufa. Este chorume, além de contaminar o solo, se infiltra neste e atinge os lençóis freáticos, comprometendo a saúde da população, tanto a moradora urbana como aquela que vive destes lixões, reaproveitando materiais em um

trabalho perigoso, muitas vezes sem qualquer proteção, sujeitos a várias doenças, e contribuindo para a contaminação não só da água, mas da flora e da fauna urbanas.

Diante do exposto, fica evidente que há necessidade de mudanças, de construção e implantação de políticas mais efetivas no que diz respeito aos resíduos sólidos e da importância da consciência ambiental da população urbana. Cabe a nós, cidadãos e cidadãs, buscarmos implantar estas medidas e cobrar da gestão pública que esta se comprometa com a proteção das nossas reservas naturais, mas, para que isso aconteça, a consciência ambiental voltada para a promoção de estratégias sustentáveis deve estar inserida no contexto cotidiano de cada um de nós.

No ano de 2007 foi sancionada a Lei nº11.445, que instituiu a Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB), regulamentada em 2010 pelo Decreto Regulamentador nº 7.217, que estabelecem a universalização do acesso de todos os cidadãos brasileiros aos serviços de abastecimento de água, esgoto, limpeza urbana e trato dos resíduos sólidos, disponibilizando os serviços de drenagem e manejo das águas pluviais em todas as áreas urbanas. Ainda em 2010, foi aprovada a Lei Nº 12.305, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com regulamentação pelo Decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Esses novos marcos na legislação, integrados à PNSB, delegam aos municípios a responsabilidade por alcançarem esta universalização dos serviços de limpeza urbana e trato dos resíduos sólidos. A PNRS, sobretudo no que se estabelece em seu art. 8º, dispõe de um quantitativo de instrumentos essenciais para o alcance dos objetivos da política, citando aqui os planos de resíduos sólidos como dos principais e mais importantes instrumentos desta política, de alcance nacional, estadual e municipal.

A PNRS marca o início de uma articulação mais robusta entre a esfera federal, os estados e municípios, o setor produtivo e a sociedade civil, na intenção de construir-se um arcabouço de soluções positivas para os problemas advindos dos resíduos sólidos, que comprometem a saúde pública e o meio ambiente das populações brasileiras por todo o território nacional (ACFOR, 2012).

A partir das definições da PNRS, os planos de resíduos sólidos foram estruturados como instrumentos para o planejamento e gestão destes resíduos pelo setor público, como os resíduos domiciliares, os oriundos da limpeza urbana, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, os advindos de serviços públicos de saneamento, resíduos industriais, da saúde, construção civil, de atividades agropecuárias e silviculturais, serviços de transportes e serviços de mineração, coordenando as ações desde a sua geração até a destinação correta destes resíduos (Lei Nº 12.305, 2010) .

Através da Lei Nº 13.103/2001, o Estado do Ceará implementou normativas e incentivos para os municípios, voltados ao gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, em conformidade com os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) elaborados e licenciados pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) (ACFOR, 2012, p.210).

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), documento parte do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Fortaleza (PMSB), lançado no ano de 2012 e ampliado em 2018, propõe medidas que visam promover comportamentos mais sustentáveis no tocante aos resíduos sólidos, medidas estas que são planejadas para execução desde o ano de 2018 até 2020. A implantação visa o aumento do monitoramento dos resíduos gerados pela iniciativa privada, aumento da coleta seletiva ponto a ponto e porta a porta, já efetuada pelo programa Recicla Fortaleza, com a troca de resíduos recicláveis por desconto na conta de energia e crédito no Bilhete Único, e implantação de mais de 80 Ecopontos em diversas regiões da cidade, dentre outras ações (PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 2018).

Por último é mister destacar a importância da Lei Nº 9959 de 24 de dezembro de 2012, chamada “Lei do Circo”, de proposição do então vereador Guilherme Sampaio, aprovada pela Câmara Municipal de Fortaleza e sancionada pela então prefeita Luiziane Lins. Conforme já citado, esta lei é um marco para o circo cearense, pois dispõe sobre a instalação e o funcionamento dos circos itinerantes no município dentre outras providências.

É importante ressaltar que os circos tradicionais, por serem pessoas jurídicas constituídas, devem atentar que, a partir da ampliação apresentada

pelo município de Fortaleza em 2018, dos parâmetros da Lei Municipal 10.340/2015, “serão responsáveis pela destinação correta de seus resíduos, da mesma forma como arcam com as despesas oriundas de suas atividades econômicas” (PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 2018). A ampliação da referida lei inicia-se em 2018 e, por esta ampliação ainda estar em fase de implementação, torna-se de suma importância, sobretudo para os circenses tradicionais, tanto no tocante às suas responsabilidades enquanto geradores de resíduos, quando da necessidade de proposição de estratégias de diminuição destes resíduos, a consciência sobre os assuntos ligados à gestão destes resíduos gerados, sobretudo os advindos dos dias de espetáculo.

Como forma de nortear melhor a construção das discussões, faz-se necessário a explanação o circo e suas subdivisões, com foco no Circo X, objeto deste estudo, apresentada no próximo capítulo.

3 PERCURSOS CIRCENSES

Neste capítulo serão abordados conceitos sobre o circo, suas subdivisões, além de explanação sobre o circo tradicional e, finalizando, sobre o Circo X, objeto deste estudo.

O circo sempre esteve ligado as mais diversas camadas sociais, realizando seus espetáculos para todos os públicos, crianças, jovens, adultos e idosos, percorrendo todos os lugares, com sua magia, alegria e encantamento, elementos inerentes à sua atuação. Conforme afirma Camarotti (2004), o circo é uma linguagem, pois permite a comunicação entre membros de uma sociedade através dele, com suas mensagens verbais e visuais, sobretudo por que se utiliza de uma forma simples de comunicar, que beira ao universal, criando assim, um elo entre o artista e o público, que os conecta e os transforma.

A arte é elemento que torna possível o processo educacional, sobretudo para a formação e desenvolvimento da pessoa humana, ampliando o ser crítico e possibilitando a encontro de mecanismos donde façam emergir seu ser cidadão, pois, com o auxílio da arte “o educando torna-se mais sensível e capaz de perceber o mundo e as pessoas com mais criticidade, ternura, simpatia e compaixão (CAMAROTTI, 1999) e, aliado a este fascínio do circo, com seus números impossíveis e elementos mágicos, algo que toca todas as camadas sociais, podemos reconhecer a importância do circo enquanto agente de transformação, formação, de fruição de saberes e fazeres.

As linguagens artísticas expressam manifestações da arte, materializadas através das mais variadas nuances. Nas linguagens artísticas, em cada categoria, observa-se uma quantidade de modos de fazer e de saberes específicos que as caracterizam e as diferenciam umas das outras. No circo, como todas as outras linguagens, encontram-se diversas faces que, por suas características próprias, diferenciam-se do circo tradicional, objeto deste estudo.

3.1 Nuances circenses

Desde o fim do século XVIII, de acordo com Silva (2009) vários grupos e formas de expressões artísticas foram se identificando como circenses, grupos estes que formam o que se conhece por dinastias circenses, cujas trajetórias percorreram o Oriente e as Américas. Como hoje, os saberes eram repassados oralmente, de pai e/ou mãe para filhos e filhas, e tratavam da vida cotidiana no circo e da formação nas artes circenses, além de conhecimento sobre as cidades, a lida com o público e demais informações necessárias a todos aqueles que viviam sob a lona, como “armar e desarmar o circo; preparar os números, as peças de teatro e capacitar crianças e adultos para executá-los” (SILVA, 2009, p. 26). Estes grupos são as famílias tradicionais circenses.

Ainda de acordo com Silva (2009), por volta do início do século XIX, são encontrados vários registros destas diversas famílias circenses de origem europeia, com a inerente tradição de repasse oral de saberes, estes já modificados pelas trocas feitas nas regiões por onde passaram, porém, a tradição oral e a organização familiar do circo se mantiveram, assim como a vivência da itinerância, mantendo o circo como o único espaço de aprendizado destes membros. A cada cidade, o circo também abria sua lona para as diversas manifestações artísticas locais, como cantores, sanfoneiros, espetáculos de dança e teatro, para citar alguns. Eventualmente, algumas dessas pessoas acabavam acompanhando o circo, aumentando esse grupo de trabalho, antes primariamente familiar, e mesclando-se, seja apenas pela lida do dia a dia, seja pela união com membros da família circense.

A partir de 1960, de acordo com Silva (2009), houve uma ruptura na tradicionalidade. O processo coletivo de transmissão da memória oral não foi repassado para as gerações seguintes pois, estas gerações, começaram a buscar outras perspectivas. Os circenses, de acordo com a autora, culpam o surgimento da televisão como mobilizador deste processo, que também segmentou a gestão coletiva do circo, hierarquizando as funções e o repasse, sendo feito não mais para que todos entendessem o funcionamento do todo, mas apenas para que cada um desempenhasse sua função.

Essa nova configuração permitiu uma reorganização da própria lida com os elementos circenses. Os novos percursos traçados constituíram diversas outras formas de estruturação, como as escolas de circo fora da lona, que surgiram a partir de 1978, inicialmente com o intuito de manter viva a memória do circo para esses filhos de famílias circenses, mas, pela falta de acesso destes a esta escola fixa, as artes circenses foram repassadas majoritariamente a artistas de outras linguagens, como teatro e dança.

A partir de 1985, conforme afirma Silva (2009), houve o surgimento dos projetos sociais que viam nas artes circenses não só a técnica, mas uma possibilidade de, através delas, promover uma construção cidadã, sobretudo para “crianças e adolescentes em situação de risco, vulnerabilidade social, desvinculadas ou não de processos educacionais, sociais e culturais, sem oportunidades de acesso a lazeres e entretenimentos” (SILVA, 2009, p. 182).

Estas experiências que uniam o circo e esses projetos sociais foram denominados circo social. Aqui, o circo é utilizado como elemento de aproximação e de motivação, um instrumento pedagógico, diferente da amplitude encontrada no território da família circense. De acordo com a autora, há um estreitamento de pensamento voltado para a paridade entre o circense tradicional e o educando do circo social que, ao longo dos anos, desenvolve a técnica circense e dela se empodera com maestria, mas este estudo não pretende se aprofundar nesta visão.

Além do circo tradicional, composto pelas famílias circenses, e o circo social, donde os projetos utilizam a linguagem do circo como instrumento pedagógico, temos várias outras vertentes, como o circo contemporâneo, que se utiliza de elementos circenses para compor espetáculos de outras linguagens, muitas vezes, não sendo possível alcançar os limites entre estas durante a apresentação.

Existem muitas outras diferenciações na linguagem circense, mas a necessidade de definir o fazer tradicional e deslocá-lo dos outros modos de fazer circenses, sobretudo do circo social, era de suma importância para discorrer sobre o Circo X, circo tradicional objeto deste estudo, conforme explicitado no capítulo referente à metodologia.

3.2 Circo tradicional

De acordo com o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, através do Decreto nº 6.040/2007, grupos tradicionais que se sustentam na oralidade e na memória para permanência das suas atividades, como o circo, equipamento cultural itinerante, são integrantes destes povos. Constituído por artistas que moram sob a lona, geralmente integrantes de uma mesma família, teve, pela sua abrangência territorial, posto que se instala em quaisquer localidades, mas, principalmente, naquelas cujo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) se apresenta como mais alarmante, tanto na capital como no interior, reconhecimento como espaço de promoção de diversas ações do Estado. O circo abre sua tenda para atividades governamentais, sobretudo as voltadas para a promoção à saúde da população, ações estas que, sem o circo, não chegam a estas comunidades. Este equipamento também está em processo de reconhecimento como patrimônio imaterial brasileiro, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

No mundo do circo é assim: decidido o dia de mudar de lugar, logo ao final da sessão, a lona é arreada e toda a estrutura que estava há pouco em pleno funcionamento é colocada em um caminhão que segue rasgando a cidade, até encontrar outro ponto para se instalar. Assim acontece também com a família circense. As crianças acordam em outro lugar, embora na mesma cidade, mas em outro bairro e começam a se apropriar daquele novo espaço. Ali, juntas, vão desbravando o espaço, conhecendo a vizinhança. É o enredo básico das histórias de vida das famílias de circo na cidade. Parece comum, mas não é. Pelo cotidiano dessas pessoas passam muitas idas e vindas. É um montar-desmontar de lonas, cercaduras, mastros e trailers (poucos são os que possuem trailers, para muitos deles ainda é objeto de luxo). E foi assim desde muito tempo (NETTO, 2009).

Ainda, de acordo com a Fundação Demócrito Rocha (2014) “itinerante é um termo com origem no latim, cujo significado está relacionado com o ato de se deslocar constantemente, de percorrer itinerários, de viajar”. Ou seja, itinerante é aquele que muda de lugar frequentemente, que não se fixa por muito tempo em um território específico.

A itinerância e o aprendizado das atividades laborais e culturais circenses, comumente executadas por meio da oralidade – forma de repasse e

troca de saberes/fazeres inerente a quase todas as comunidades tradicionais - são condições próprias ao circo.

Entendendo que o desenvolvimento sustentável é um “desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de suprir suas próprias necessidades” (BRASIL, 2001), temos no circo, com seu poder de difusão de saberes, para todos os públicos, a possibilidade de transformar sua tenda circense em um espaço e um instrumento para promoção do desenvolvimento sustentável. Essa relação imprime à tenda circense e às suas práticas a condição de tecnologia social que já vem se firmando, tendo a comunidade tradicional circense, bem como suas atividades de constituição lúdica e linguagem simples e acessível à população, como possibilidades comunicacionais, interativas e instrumentais, sendo assim um espaço fecundo de discussão e de ações que visem um futuro sustentável. A arte, a cultura, o circo e sua constituição são um dos meios mais eficazes utilizados pelo Estado nos últimos anos, sobretudo na cidade de Fortaleza, para chegar em comunidades que, sozinho, este Estado não consegue. Reconhecer e dialogar com estes espaços e com os saberes tradicionais circenses representa grande potencialidade no desenvolvimento de ações de promoção de autonomia dos sujeitos e a construção de sua consciência cidadã.

Como já afirmava Paulo Freire (1987), é nas palavras, no trabalho, nas brincadeiras, no diálogo e na ação-reflexão que os homens, mulheres e crianças se fazem e não no silêncio, porém, para que a fruição destes saberes aconteça de forma eficaz, há de se avaliar a capacitação destes comunicantes, suas atitudes rotineiras e as formas de repasse utilizadas pelos circenses, se existem, no âmbito da questão primeira deste estudo: a gestão em resíduos sólidos.

3.3 Circo X - a arte tradicional circense no urbano das cidades

Fundada em 2006, a Associação dos Proprietários, Artistas e Escolas de Circo do Ceará (APAECE) emerge da necessidade de organização dessa categoria até então dispersa e desorganizada, para que a arte e o saber circense, reconhecido como população tradicional, caminhassem de mãos

dadas com a realidade econômica e cultural, perpetuando conhecimentos e tradições orais, mas reafirmando direitos e o reconhecimento de sua cidadania cultural e social.

Estima-se que existam mais de 500 circos por todo o território nacional, somando cerca de 25 mil artistas circenses, de acordo com a APAECE, que hoje com mais de 80 circos catalogados em todo o estado do Ceará e tem como missão a promoção do desenvolvimento social e econômico dos artistas e companhias circenses tradicionais, assim como atuar em parceria com a comunidade de moradores no entorno dos circos, levando em consideração sua condição de itinerância, além de integrar ações de educação e formação profissional de qualidade, o fomento a cultura, a geração de renda e a assistência social, através da criação de programas de geração de renda e emprego, promoção de ações gratuitas nas áreas de educação ambiental para a população local, produção e apresentação de espetáculos circenses temáticos para estudantes e população carente.

Os projetos da APAECE são sempre voltados para formação do artista circense, para qualificação de seus espetáculos, formação de plateia e reconhecimento da comunidade que os recebem. Em 2006, o projeto “Circo de todas as artes”, foi uma grande ação estruturada em Fortaleza, onde os circos abriam suas lonas para a comunidade, ofertando diversas ações de cidadania em parceria com o poder público e parceiros, como: ações de prevenção às drogas, ações de equidade de gênero e de prevenção à violência contra a mulher, formalização de microempreendedores, assessoria jurídica, massoterapia, aferimento de pressão, pesagem, controle de glicemia, emissão de documentos, regularização de títulos de eleitor, vacinação, distribuição de mudas, corte de cabelo, campanhas da dengue, vacinação antirrábica, diversas palestras de cunho ambiental, além de oficinas e workshops.

Entre os parceiros, durante estes 12 anos de projetos, tiveram: Prefeitura de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará, Curso IASOCIAL, Instituto de Identificação, Instituto Médico Legal (IML), Escola de Enfermagem São Camilo, ONG Risonhos, Projeto Pé de Livros, Associação dos Diabéticos e Hipertensos de Fortaleza, Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, Instituto Brasileiro de Defesa da Cidadania (IBRADEC), Instituto Brasileiro de Direitos Culturais (IBDCULT), Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE),

AMC Educação, Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do Bom Jardim, Associação Nossa Casa de Apoio à Pessoas com Câncer (ASSOCRIO), Turminha do Ronda, Departamento de Trânsito (DETRAN) Móvel, Secretaria da Saúde (SESA) através do NEFA, Cirandas da Vida, Hospital da Mulher e Coordenadoria de Políticas e Organização das Redes de Atenção à Saúde. Além destes, o Instituto de Responsabilidade Social (FIRESO/IRSFIEC) da FIEC, Instituições de Ensino Superior, Câmara dos Vereadores, EU.REGISTRO, Associação de Desenvolvimento Social e Comunitário de José Walter (AMPEJW) Conveniada SEBRAE, Mesa Brasil / Cozinha Brasil, COELCE / Responsabilidade Social, E-Jovem, União Brasileira de Mulheres (UBM), Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE), Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Sec. Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial (COPPIR), Coordenação de Políticas para Mulheres, Coordenação da Pessoa com Deficiência, Sec. Municipal Políticas Sobre Drogas, Sec. Municipal de Juventude e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Mantendo a lógica de aproximação do circo com a comunidade, nasceu o projeto Circo das Férias, agora com formações artísticas abertas ao público através de atividades lúdicas, como: oficinas de brinquedos reciclados e de circo, espetáculos de teatro e de dança, exibição de filmes, oficinas de pipa e contação de histórias.

Através do Ministério da Saúde e do Ministério da Cultura, a APAECE participou de um programa nacional intitulado "O Circo Faz Bem à Saúde - Receba o Circo de Braços Abertos", que enxerga no circo um espaço que pode divertir, acolher e levar informação de saúde para a população.

Dentre as grandes conquistas para a arte circense, podemos citar a Lei 9.959, de 24 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a instalação e funcionamento de circos itinerantes no município de Fortaleza e dá outras providências. A lei prevê a organização de espaços públicos para receber os circos, o que representa um indicativo do poder público reconhecendo o potencial dos circos como equipamento de promoção cultural e reconhecimento do artista circense como cidadão.

Os circos urbanos abrangem todos os locais, permanecendo um elo entre pessoas e lugares. No Ceará, a maioria se encontra na periferia de Fortaleza, quase descambando para outro município vizinho, ou numa extrema e difusa, quase imperceptível, divisa entre uma periferia e outra, conhecida somente pelos moradores do lugar. (FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, 2014, p. 249)

A importância de citar as diversas ações orquestradas pela APAECE se dá na justificativa de mostrar o circo como este espaço transversal entre as diversas linguagens artísticas e palco para as inúmeras possibilidades de abraçar as políticas de Estado e leva-las, de forma mais direta, para as comunidades menos assistidas. Há ainda a importância de citar que o proprietário do Circo X é presidente da Associação, está atualmente fazendo parte do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC) representando o segmento circo e já esteve no Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

O proprietário do Circo X é integrante de uma das famílias tradicionais mais antigas do Estado. Reside no circo com sua esposa e seus 7 filhos, todos artistas circenses, e vive de sua arte, percorrendo os territórios da cidade de Fortaleza e do interior.

Não se faz necessário explanar o currículo do Circo X, posto que este se mescla com o da própria associação. Desde a fundação da APAECE, o Circo X contribui ativamente com toda a construção das políticas voltadas para a linguagem do circo, e sempre dispôs-se a receber as atividades dos projetos supracitados, em Fortaleza e nas suas idas ao interior do Estado, assim, pela sua expressiva participação nas ações realizadas pela APAECE, a referência circense da família proprietária do Circo X e pela abrangência de atividades e territórios visitados por este, foi tomada a decisão de tê-lo como objeto deste estudo.

4 CIRCO E MEIO AMBIENTE

Este capítulo busca construir a imbricação entre circo e meio ambiente, discutindo os impactos do homem na natureza, com foco na geração de resíduos sólidos e na cidade de Fortaleza e a importância da arte como caminho possível para a plena construção cidadã.

O circo é uma das linguagens artísticas de maior diversidade. “Tudo cabe debaixo de uma lona, tudo pode entrar na roda mágica do picadeiro” (VIVEIRO, 2010). A partir desta afirmação, há de se perceber que o circo não se constitui apenas de uma estrutura física, um espaço para espetáculos. Um circo é também um lar, uma residência de uma família que pertence a uma população nômade tradicional, com saberes particulares e vivências diferenciadas.

A itinerância e o aprendizado das atividades laborais e culturais circenses por meio oralidade são condições inerentes ao circo tradicional. Este espaço circular protege essas relações sociais que nos servem de exemplo e, por sua condição de itinerância permanente, conforme afirma Silva (2009), entram e saem dos diversos bairros e cidades, convivendo com modos de vidas distintos dos seus rotineiramente. Este chegar e sair também promove uma relação específica com os espaços públicos, terrenos, que ocupam e desocupam. Por não terem a posse, não se sentem donos, e constroem uma relação de uso e reuso particular com estes espaços.

Reconhecendo que dialogar com os saberes tradicionais, neste caso o saber próprio do circense tradicional, apresenta grande potencialidade no desenvolvimento de ações que realmente promovam a autonomia dos sujeitos, o Ministério da Saúde lança uma campanha nacional em 2012, ‘O Ministério da Saúde Adverte: o Circo faz bem à saúde, receba o circo de braços abertos’. Este reconhecimento do circo como espaço de promoção de saúde e de educação popular possibilita ampliar os diálogos com relação ao papel do circo dentro das comunidades que percorrem.

Tendo a temática ambiental tomado grandes proporções nos noticiários e pesquisas científicas ao longo dos anos, o entendimento de que os desastres ambientais são um retorno amargo de grandes problemas ambientais causados, de forma crescente, pela evolução da civilização é clara,

mas sua internalização por nós e a tomada de atitudes mais propositivas para diminuir estes problemas ainda são pouco eficientes.

De acordo com o Ferreira & Ferrara (2015, p. 15):

A questão da sustentabilidade urbana apresenta o mesmo paradoxo que permeia as discussões sobre o clima e o meio ambiente: quanto mais as cidades crescem e se 'desenvolvem', nos padrões de urbanização que o mundo adotou desde a Revolução Industrial, maiores são os impactos ambientais daí decorrentes. Esse é, portanto, o dilema dos países que vivem intenso ciclo de crescimento econômico e urbano (FERREIRA & FERRARA, 2015, p. 15).

Ou seja, no decorrer da história humana, pode-se dizer que o desenvolvimento das civilizações sempre se acompanhou de ações causadoras de maus tratos ao planeta, seja no consumo para a sua sobrevivência ou no consumo motivado por estratégias de mercado, esse desenvolvimento causou e vem causando desestruturações ambientais de alto grau (OLIVEIRA, 2002).

De acordo com o Instituto Ipsos Mori, o Brasil está em 2º lugar entre os países com maior percepção equivocada da realidade, apresentado na pesquisa "Perigos da Percepção", o que demonstra uma preocupante não compreensão de mundo, sobretudo em assuntos amplamente discutidos nas mídias sociais, por exemplo. A referida pesquisa não aborda diretamente o assunto meio ambiente ou, mais especificamente, os resíduos sólidos gerados, alvo desta pesquisa, mas mostra de forma clara a falta de consciência sobre assuntos de interesse planetário.

Para exercer uma cidadania mais eco responsável, a população precisa entender, conforme explica Trigueiros, "a importância da vigilância por um planejamento urbano que incorpore as variáveis inteligentes e sustentáveis" (TRIGUEIROS, 2017), pois são os cidadãos e cidadãs que coabitam os ambientes que tem a responsabilidade de, eticamente, estabelecer diretrizes pessoais e coletivas voltadas para a proteção e promoção do nosso ecossistema através de estratégias ambientais positivas direcionadas, sobretudo, para a melhoria destes ambientes.

A pouca existência de estratégias mais efetivas, mais robustas sobre a questão destes problemas gerados pelos resíduos sólidos, principalmente nas grandes cidades, não é algo contemporâneo, mas, construído. No Brasil, um país basicamente urbano, de acordo com o censo de 2010 do Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 84% da população está concentrada nos centros urbanos, índice bem superior aos 30% em 1970 (IBGE, 2010). Ainda de acordo com censo demográfico do IBGE, atualmente o município de Fortaleza, com população aproximada de 2.591.188 habitantes, é um dos municípios que mais gera resíduos no país.

Com uma maior concentração populacional se deslocando da área rural para a urbana de forma acelerada, as cidades não puderam suprir as necessidades destas populações que iam em busca de trabalho e de outras oportunidades (MÜLLER, BONATTI, SILVA, 2013).

A estiagem, a fome, a falta de emprego e demais ameaças à sobrevivência humana são causas fundamentais dessa migração, que ocorre até o presente, associadas ao aumento da oferta de empregos e promessa de melhoria das condições de vida para dar suporte à implantação das indústrias, cujo papel tem relação direta com a atual configuração espacial das cidades brasileiras, incluindo aqui Fortaleza e região metropolitana. A indústria é um dos principais promotores de aumento da população em nossa região, ao promover a migração do campo para a cidade, sobretudo após o início do “Governo das Mudanças”, proposto pelos governos de Ciro Gomes e Tasso Jereissati que tinham em seu plano de governo a inserção do Ceará como o III Polo Industrial do Nordeste (DE ARAUJO, 2007).

Esta nova estrutura econômica ofereceu acesso ao trabalho e melhoria de vida a uma parte da população, mas contribuiu com esse desequilíbrio socioambiental que se arrasta até os dias de hoje. A estruturação e construção desse espaço social urbano e sua expansão não leva em consideração os aspectos ambientais e sociais, visto que esta expansão é uma construção orgânica, pouco planejada. É fácil verificar nos centros urbanos um crescimento aliado a desequilíbrios ambientais e conflitos sociais. Esta desestabilização causada pelos grandes problemas urbanos, associada à depredação da esfera ambiental se constitui, ou deveria, num dos mais importantes desafios das políticas públicas de Estado.

O processo de industrialização do Ceará, sobretudo na capital e região metropolitana, do ponto de vista histórico, se deu de forma mais tardia (DE ARAUJO, 2007), mas, ao analisarmos sua estrutura e as condições socioculturais nas quais aconteceu, deu-se mais rápido do que a região estava

preparada, sobretudo ao observarmos o acréscimo populacional local e os problemas ambientais decorrentes desse crescimento.

Mesmo que as projeções econômicas para o Brasil, em nível mundial, sejam favoráveis (ÉL PAÍS, 2018), esta perspectiva positiva no que diz respeito ao desenvolvimento econômico não pode nublar os grandes desafios que precisam ser enfrentados, sendo, um deles, conciliar o crescimento das grandes cidades, seu desenvolvimento, com o equilíbrio e a preservação ambiental, a fim de proteger e avolumar nossas reservas e recursos naturais e diminuir a produção e crescimento do quantitativo dos resíduos sólidos.

Porém, com uma construção social voltada para o crescimento eterno da economia e excessivamente consumista (BAUMAN, 2012) porque moldada através do capitalismo, sobretudo nas grandes metrópoles como Fortaleza, a geração, ano após ano de grandes montanhas de detritos, em detrimento da adoção de atitudes voltadas ao reaproveitamento e reciclagem, não só vem contribuindo para danos ao nosso ecossistema, mas nublando oportunidades de (re)aproveitar grandes riquezas. De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), se houvesse um maior comprometimento com a reutilização dos recicláveis, por exemplo, teríamos um benefício social no montante de R\$ 8 bilhões/ano (IPEA, 2010).

Sendo nos grandes centros urbanos o maior quantitativo de aglomerados humanos, é aqui onde as ações socioambientais precisam se materializar primeiro. A diminuição dos problemas gerados pelos resíduos sólidos nestas regiões é urgente, e há a necessidade de acessar, sobretudo, as populações da periferia da cidade, pois é onde a implantação destas políticas socioambientais se dá, ainda, de forma pouco efetiva, sobretudo quando observadas as regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o que mostra o abandono destes bairros pelo Estado.

Partindo do princípio de que ações socioeducativas no âmbito do município devem ter como âncora um possível diagnóstico do modo como as comunidades pensam e agem sobre o cuidado com os resíduos sólidos gerados, pesquisas como esta se mostram importantes e necessárias, posto que estes indicativos são reveladores possíveis da compreensão e das atitudes

socioambientais dos que habitam e circulam na cidade de Fortaleza, como a comunidade do circo tradicional estudado.

Tendo a arte e a cultura como elementos bastante eficazes em constantes experiências de cunho social, dando voz e subsídios a segmentos da população antes excluídos das políticas públicas, contribuindo para a transformação destas populações na perspectiva de uma mudança significativa do quadro social corrente, uma saída, para fins desta pesquisa, foi acessar a comunidade circense, cujo histórico artístico já faz parte do imaginário popular e por, em sua itinerância, percorrer principalmente estas regiões mais desassistidas pelo Estado. O circo é palco de ações governamentais, reconhecidamente importantes como ações de cidadania e humanização, mas, aparentemente, ainda não é reconhecido como ator social das políticas que desenvolve.

Assim, esta pesquisa se desenvolve a partir da busca por compreender como a população deste circo, que estabelece sua itinerância na periferia, percorrendo estas comunidades de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), trabalha a destinação dos resíduos sólidos gerados durante seus espetáculos, em sua forma teórica e como lidam com esta questão na prática, colaborando com a diminuição dos problemas ambientais nas localidades onde se instalam.

Será realizado um estudo com os circenses moradores do Circo selecionado nos dias da pesquisa, baseadas no aporte teórico deste objeto de estudo e nos intentos dessa pesquisa que possam responder ao problema fundamental deste estudo: levando em consideração os determinantes da lei 10.340/2015, como se dá o processo de apropriação desses determinantes pela comunidade circense tradicional quanto ao entendimento sobre o tratamento de resíduos sólidos?

5 METODOLOGIA

Neste capítulo são apresentadas as estratégias utilizadas para a coleta de dados e como se dará a análise para posterior apresentação dos resultados.

Conforme afirmam Marconi & Lakatos (2003): “A especificação da metodologia da pesquisa é a que abrange maior número de itens, pois responde, a um só tempo, às questões como?, com quê?, onde?, quanto?”, assim, é importante que um capítulo seja dedicado exclusivamente a este assunto.

De acordo com Silva (2009), existem mais de 500 circos tradicionais espalhados pelo território nacional e, de acordo com a APAECE, em sua última contagem, observou-se a existência de mais de 80 circos tradicionais apenas no estado do Ceará. Ao reconhecer as limitações deste trabalho, optou-se por eleger 01 circo, tomando como objeto de estudo o Circo X, por todo o seu histórico e sua importância para o circo tradicional cearense como um circo integrante de uma das mais antigas famílias tradicionais.

Para fins desta pesquisa, a base teórica foi estruturada a partir das informações encontradas nos trabalhos de Coimbra (2002), Peres (2009), Colombo (2017), Alves & Vidal (2016) e dos arquivos hospedados no site do Ministério do Meio Ambiente, acerca dos diversos microbens, como solo, água, ar, fauna e flora, que compõem nosso macrobem ambiental, o meio ambiente, cujas considerações serviram de suporte para o entendimento técnico do assunto e suas nuances legislativas. A base para a fundamentação teórica com foco no circo foi pautada nos trabalhos de Camarotti (1999, 2004), Silva (2009), Fontenele (2017) e também através das informações recebidas mediante entrevista direta à própria Associação dos Proprietários, Artistas e Escolas de Circo do Ceará (APAECE) em conjunto com a minha vivência nesta associação, que serviram de base estruturante para fomentar o referido estudo.

Foram realizadas quatro entrevistas com os moradores do circo, sendo três com artistas da família circense e uma entrevista com o proprietário do Circo X. Os entrevistados selecionados atendiam aos critérios necessários à pesquisa, que eram a necessidade de ser integrante da família circense e ser maior de 18 anos.

O circo X foi o circo selecionado por ser sua família uma das mais antigas, já na 6ª geração de circenses, além do fato de que o proprietário participou de todas as grandes ações município-estatais dos últimos anos, na cidade de Fortaleza e no interior do estado, seja com seu circo, seja como representante dos conselhos municipal e estadual de cultura.

As entrevistas foram construídas seguindo um modelo semelhante ao que Triviños (1987) define como entrevistas semiestruturadas, onde o pesquisador estrutura um roteiro prévio que serve como guia para a entrevista que “combinam perguntas abertas e fechadas, onde o informante tem a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto (...) em um contexto muito semelhante ao de uma conversa informal” (BONI, 2005, p.75).

Outros métodos foram utilizados, como a observação assistemática, onde “o pesquisador procura recolher e registrar os fatos da realidade sem a utilização de meios técnicos especiais, ou seja, sem planejamento e controle” (BONI, 2005, p.71); e a análise de fotos mediante antropologia visual que “funciona como instrumento de prova e controle, de análise minuciosa e detalhada e como bloco de notas extraordinariamente eficaz” (RIBEIRO, 2005), auxiliando no trabalho de campo e na análise visual mediante prova física, que apresenta um registro daquele momento específico e que pode ser analisado posteriormente.

Portanto, buscando estabelecer uma estrutura metodológica viável para esta investigação, a proposta se deu, com a coleta de dados e posterior análise através da triangulação das informações obtidas a partir de entrevista semiestruturada com os circenses moradores do Circo X, a observação assistemática do autor deste estudo in loco e análise com os registros fotográficos na forma de antropologia visual.

Para efeito de consolidação dos dados, quanto ao propósito, a pesquisa se caracteriza como exploratória, pois o objetivo desta é familiarizar o autor com o assunto e/ou identificar os conceitos iniciais sobre um determinado assunto, através de uma pesquisa semiestruturada, por meio de instrumento predefinido, no intuito de o objeto ser analisado de forma profunda. Este estudo utilizou diversos documentos, como: Legislação nacional, estadual e municipal em resíduos sólidos, questionário aplicado à família circense moradora do circo estudado, registro fotográfico a ser analisado na forma de antropologia visual e

observação assistemática. Quanto ao tempo de coleta, se caracteriza como corte-transversal, posto que a coleta de dados ocorre em um só momento, pretendendo, assim, descrever ou analisar o estado de uma ou mais variáveis em um determinado período.

As análises apresentadas neste estudo utilizaram como unidade fundamental a cidade de Fortaleza e como recorte, o Circo X. A escolha do circo se deu após contato com a APAECE, que explanou sobre os circos que estavam instalados na cidade de Fortaleza, no período da pesquisa e sobre o histórico de cada um, além de ser levado em consideração o baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) das regiões onde estavam instalados.

A aplicação dos questionários para coleta de dados foi realizada no mês de agosto de 2018. Conforme definido na Política Nacional de Resíduos Sólidos, o termo “resíduos sólidos” será utilizado como referência conjunta ao lixo decorrente do espetáculo.

O questionário referente à entrevista semiestruturada era composto por questões elaboradas para investigação com a família circense que habita o circo escolhido, dividido em dois eixos, sendo o primeiro, o eixo socioeconômico, composto por perguntas voltadas para a verificação do perfil da família circense que habita o circo escolhido, com perguntas sobre escolaridade, idade, renda, sexo, dentre outras, e o eixo circo e meio ambiente, com questões fechadas e abertas voltadas para a coleta de dados referente ao tema do estudo a partir da ótica dos circenses.

Através da minha inserção nas artes como produtor e gestor cultural, participo de diversas ações, principalmente as ligadas à linguagem do circo em conjunto com parcerias institucionais público-privadas. O circo tradicional vem desenvolvendo, ao longo dos últimos anos, várias ações educativas e culturais de atendimento a populações moradoras dos bairros de Fortaleza, sobretudo as de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), onde comumente se instalam, na perspectiva da inclusão social e desenvolvimento comunitário. As atividades, para além do caráter artístico-cultural e educativo, são voltadas para ações em saúde, meio ambiente e de fruição econômica, realizadas em estruturas itinerantes circenses que fomentam à inserção da população na cultura e cidadania locais.

Particpei diretamente de ações e de campanhas como “O Ministério da Saúde adverte: O Circo faz bem à saúde, receba o Circo de braços abertos!”, uma parceria entre os Ministérios da Saúde e da Cultura, além de ações municipais – Circo de Todas as Artes, Circo das Férias e Tenda Cultural- e estaduais – Circuito Circo e Saúde, Circo de Todas as Artes: Etapa Interior, dentre outras – onde pudemos observar que o próprio Estado reconhece o circo como um potencial agregador para difusão de suas políticas, pois é o circo que consegue chegar e se instalar nestas regiões periféricas esquecidas e, através dele, abrir espaço para algumas ações município-estatais.

Em se tratando de legislação, aprovada em 24 de dezembro de 2012, a Lei de Nº 9959, ou Lei do Circo, de autoria do então vereador Guilherme Sampaio, versa sobre a instalação e funcionamento de circos itinerantes no município de Fortaleza como providências referente a acessibilidade, à saúde, à educação e define o circo como uma pessoa jurídica, com CNPJ. Assim, conforme a legislação e corroborando com a Lei Municipal 10.340/2015, cuja ampliação se dá até o ano de 2020, fica este, com a responsabilidade de coordenar suas atividades com maior responsabilidade acerca dos resíduos sólidos, nos termos da lei, pois “serão responsáveis pela destinação correta de seus resíduos, da mesma forma como arcam com as despesas oriundas de suas atividades econômicas” (PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 2018).

O questionário aplicado buscou evidenciar os saberes e fazeres circenses, no âmbito da gestão de resíduos sólidos, buscando responder a seguinte questão: levando em consideração os determinantes da lei 10.340/2015, como se dá o processo de apropriação desses determinantes pela comunidade circense tradicional quanto ao entendimento sobre o tratamento de resíduos sólidos?

Pois, nos terrenos ocupados pelos circenses, o circo, por seu caráter itinerante, enquanto fomenta essa fruição de saberes e fazeres cidadãos nos bairros em que percorre, tem como prerrogativa natural a sua execução rotineira. Enquanto espaço que propicia, dentre outras ações, a educação ambiental e, de forma legislativa, para sua instalação, precisa estar de acordo com diretrizes ambientais, sobretudo na gestão de resíduos sólidos, há a necessidade de investigar se realiza de forma consciente estas ações.

Houve a necessidade de diferenciar em capítulo anterior, as diversas nuances circenses, sobretudo o circo tradicional, objeto deste estudo, do circo social, pois, na busca de trabalhos e livros sobre questões ambientais em espaços circenses, apenas sobre o segundo foi encontrada uma bibliografia que ligasse, em algum ponto, circo e meio ambiente. Pelo já disposto, sobre as diferenciações entre o fazer tradicional e o fazer social, estes dados não poderiam ser utilizados na forma de referência.

Há de se explanar também que não foram encontrados, nos meios buscados, trabalhos que tratassem do circo tradicional e questões ambientais e, por isto, a estrutura de referência foi elaborada a partir de autores de referência em questões ambientais e, também, autores de referência sobre a linguagem do circo, sendo a imbricação destes temas, um desenvolvimento pretendido neste estudo, dentro de seus limites e possibilidades.

6 RESULTADOS

Neste capítulo serão apresentados os resultados encontrados após aplicação dos questionários, as comprovações mediante antropologia visual e as discussões com base nos autores de referência.

Com a intenção de apresentar os resultados e as discussões de forma organizada, foi aplicado um questionário à família moradora do circo estudado, dividido em dois eixos, sendo o primeiro o eixo socioeconômico, com 05 questões objetivas e subjetivas e, o segundo eixo, circo e meio ambiente, com 13 questões objetivas e subjetivas.

O critério de exclusão utilizado para a participação na pesquisa era se o entrevistado morava no circo e se era maior de idade. Todas as 04 pessoas entrevistadas nesta pesquisa atenderam a estes dois requisitos, sendo 02 entrevistados do sexo masculino e com idades entre 18 e 29 anos, 01 entrevistada do sexo feminino e com idade entre 30 e 40 anos e 01 entrevistado do sexo masculino com idade entre 41 e 59 anos, como mostrado na tabela 1.

Tabela 1: Faixa etária e sexo dos moradores do circo

Faixa etária e sexo dos moradores do circo		
Idades	Sexo	
	Feminino	Masculino
Entre 18 e 29 anos	0	2
Entre 30 e 40 anos	1	0
Entre 41 e 59 anos	0	1

Fonte: Autoria nossa (2018)

Sobre o nível de instrução, observou-se que 02 entrevistados possuem o ensino médio incompleto, e 02 possuem o ensino fundamental incompleto, conforme tabela 02.

Tabela 2: Escolaridade dos moradores do circo

Escolaridade dos moradores do circo	
Médio incompleto	2
Fundamental incompleto	2

Fonte: Autoria nossa (2018)

De acordo com Silva (2009) e Fontenele (2017), na cultura circense, o aprendizado mais importante ainda é o realizado de forma familiar, pela oralidade e, ainda de acordo com um dos entrevistados “por motivo de força maior, vamos dizer assim, estudei até o quinto ano do ensino fundamental(...)” (CIRCENSE 01). Durante a entrevista, um dos circenses disse que “pra falar a verdade no circo a gente só recebe o que os pais e os avós da gente passa pra gente” (CIRCENSE 02).

A itinerância é o fator que, de acordo com os relatos, contribui para a descontinuidade da educação formal dos circenses, nas escolas e universidades, legando aos outros moradores do circo a tarefa de educar. Contudo pais, mães e avós, também por conta desta mesma itinerância, não tiveram acesso pleno a esta educação formal, seguindo assim com o ciclo informal e fechado de construção e repasse de saberes e fazeres que, pelo deslocamento territorial e social, carece de possibilidades para vinculação às esferas educacionais vigentes.

Essa deficiência é sentida pela comunidade circense, e percebida quando um dos entrevistados afirma que “assim, eu tenho um arrependimento de não ter um diploma, uma coisa assim, mas não me arrependo do que aconteceu pra mim chegar até agora” (CIRCENSE 01), portanto, pode-se verificar que o nível de instrução da população circense é baixo, corroborando com Fontenele (2017) e Alves & Vidal (2016) e que as possibilidades de acessar o ensino superior ainda se encontram pouco efetivas.

Sobre a renda familiar, de acordo com os entrevistados, há uma variação devido a de territorialidade e sazonalidade. Algumas comunidades, consideradas por eles “uma praça boa” (CIRCENSE 01) dão uma renda mensal de 8 mil reais, valor utilizado para cobrir todos os custos do circo e alimentação das 09 pessoas que o compõe, mas, quando os espetáculos não rendem muito, e não há como suprir as necessidades do circo, é preciso vender materiais recicláveis ou pegar dinheiro emprestado com outros circenses.

O circo, por ser um equipamento cultural itinerante, que percorre regiões das cidades muitas vezes esquecidas pelo estado, é palco para diversas ações municipais e estatais, como ações culturais, de saúde e meio ambiente. De acordo com a lei 10.340/2015, como quaisquer outras pessoas jurídicas, o circo terá a responsabilidade de arcar com a destinação correta de

seus resíduos, assim como arca com os custos de suas atividades econômicas.

Considerando os determinantes da lei 10.340/2015 foram realizadas algumas perguntas para verificar como se dá o processo de apropriação desses determinantes pela comunidade circense tradicional quanto ao entendimento sobre o tratamento de resíduos sólidos.

Quando perguntados se já haviam recebido alguma formação em meio ambiente, todos eles responderam que não. De acordo com o circense 01, o conhecimento que eles possuem vem basicamente da televisão. “A gente assiste os programas de televisão e vê ali pela manhã aquele “Como Será”, os programas de televisão mesmo que vai, que a gente vai começando a ter uma noção” (CIRCENSE 01), o que não quer dizer que eles não sintam esta necessidade.

Um dos entrevistados nos relatou que gostaria de receber essas formações, mas “poucos que querem fazer alguma coisa pelo circo” (CIRCENSE 02). Através desta fala, podemos concluir que a formação dos circenses, com base na oralidade, embora busque sempre que possível se aliar ao ambiente escolar, o poder público ainda não apresenta estratégias mais robustas para torna-los multiplicadores na esfera ambiental, legando ao circo um papel de meros receptores destas ações de estado, ações estas que se dão em sua maioria como paliativas, pois acontecem pontualmente.

A seguir, na figura 2, mostra-se o projeto Circo de Todas as Artes 2013, com ações de cidadania para a comunidade, uma experiência pioneira no intuito de superar a contradição entre a diversidade cultural e a exclusão sociocultural e econômica de grande parte da população cearense, com a intenção de se transformar em uma tecnologia cultural que possa servir de referência para outros estados brasileiros. O referido projeto acontecia no bairro onde o circo estava instalado, apenas um dia por ano nesta comunidade.



Figura 2: Projeto Circo de Todas as Artes 2013
Fonte: Autoria nossa (2013)

Sem estratégias de continuidade, o circense acaba não se enxergando como detentor de um papel mais ativo na construção cidadã, pois o estado ainda não aparenta possuir um olhar mais significativo neste âmbito, para esta comunidade.

O circo, de acordo com Duprat (2007) é uma arte forjada pelos encontros e trocas de saberes e fazeres. A partir da incorporação ou assimilação, por apropriação destes modos e conhecimentos absorvidos por onde passavam, o circo construía seu produto cultural, sendo um possibilitador de fruição das mais variadas expressões artísticas e culturais dos locais por onde passava.

A música, o teatro e a poesia, eram incorporados aos espetáculos, e a lida do circense na lona era modificada pela cultura local, suas ações cotidianas, e sua vida diária. A incorporação destes saberes e fazeres mostra o potencial agregador de fruição do circo. O exercício destas práticas e a

possibilidade de repasse, natural do ambiente da lona é de grande valia para a fruição das políticas públicas, sociais, econômicas, culturais e as ambientais.

Ao serem perguntados sobre a inserção do tema meio ambiente nos espetáculos do circo, todos afirmaram que esta temática não faz parte dos números, pois, como afirmou a circense 03, “A gente acaba esquecendo um pouco dessa parte”, e de acordo com o circense 01, “às vezes a gente diz nos espetáculos ‘ó, cuidado, não polua os rios e tal, não façam coisas assim’, mas não é sempre que a gente fala isso”, o que nos mostra, novamente, uma possível falta de percepção do Estado da importância do circo e seu papel ativo na construção cidadã.

Com o intuito de verificar o conhecimento dos entrevistados, foi perguntado se sabiam o que eram resíduos sólidos. 04 dos 03 entrevistados responderam que sim, conforme tabela 3, porém, ao falar sobre o assunto, a insegurança era aparente. De acordo com o circense 01, “Cara, assim, a gente tem uma noção, neh? Uma noção. Não somos estudiosos nisso”, e de acordo com a circense 03 “Mais ou menos. Resíduos sólidos é coisa de comida? Resto...é isso? Eu penso assim né” (CIRCENSE 03), demonstrando um frágil conhecimento sobre o assunto, que pode ser relacionado, como afirma o estudo de Alves & Vidal (2016), à falta de políticas educativas no âmbito da educação ambiental, por parte do poder público, “como palestras (...) e sensibilização” (ALVES & VIDAL, 2016).

A fala que mais corrobora com esta afirmativa é a do circense 02, quando diz “Eu sei assim mais ou menos. ‘Resíduo’ já tá dizendo né, é algo que já passou de uso né, algo que quando a gente usa, que acabou, não tem mais serventia, é um resíduo. É um resto de comida, um material que a gente não usa mais, que rebola, é resíduo. ‘Sólido’ é aquilo que a gente pode pegar né? (risos) Digamos assim, então “resíduos sólidos” é aquele resto de comida, um resto de alguma coisa, acho que mais alimento por que, é o que pode mais, deixar explícito né”.

Tabela 3: Significado de Resíduos Sólidos

Sabe o que significa resíduos sólidos?	
Sim	3
Não	1

Fonte: Autoria nossa (2018)

De acordo com Alves & Vidal (2016) o Brasil descarta toneladas de resíduos diariamente, então, a primeira preocupação, quando se trata de resíduos sólidos, diz respeito à sua geração.

Sobre o tipo de resíduo mais produzido durante os espetáculos, os 04 circenses afirmaram que o maior quantitativo é de plástico, com uma maior concentração de garrafas pet, saco plástico de pipoca industrializada e copos descartáveis, além de latinhas de refrigerante. Um dos entrevistados afirmou que há também um quantitativo de papel que deve ser relatado: “O que tem mais é papel, papel de pipoca e o plástico do xilito, neh? É o que mais a gente...” (CIRCENSE 03), e o circense 01 afirmou que são “garrafas pet, sabe? Garrafas e latinhas, são os mais, é o que gera mais aqui no circo”, como mostrado nas figuras 3, 4, 5 e 6.



Figura 3: Produtos vendidos: pipoca industrializada, churros e algodão doce
Fonte: Autoria nossa (2018)



Figura 4: Garrafas pet espalhadas pelo circo
Fonte: Autoria nossa (2018)



Figura 5: Material descartável espalhado pelo circo
Fonte: Autoria nossa (2018)



Figura 6: Pipoca vendida no circo
Fonte: Autoria nossa (2018)

Ainda de acordo com Alves & Vidal (2016), fazer a correta preparação dos resíduos sólidos para uma coleta mais adequada faz parte do acondicionamento e consiste numa importante etapa, pois, uma vez que realizada de forma eficiente, pode evitar a proliferação de vetores, impactando positivamente na saúde da comunidade e na realização da coleta destes resíduos. Sobre a destinação dos resíduos do circo que são produzidos durante os espetáculos, os 04 entrevistados afirmaram que todos os moradores do circo são responsáveis por fazer esta recolha e armazenam todos os resíduos no circo.

Sempre que chegam aos terrenos, os circenses perguntam à comunidade os dias em que o carro de coleta passa, colocando na calçada apenas no dia da coleta: “Aqui em Fortaleza geralmente é 3 vezes por semana, ou na sexta, segunda, quarta e sexta ou na terça, quintas e sábados, então a gente tem aquela preocupação de se ligar nisso” (CIRCENSE 01).

Enquanto estão no circo, estes resíduos são acondicionados em sacos plásticos, sendo separados os plásticos, os papéis, as latinhas e a matéria orgânica. “O lixo reciclado a gente separa, né, a gente nunca colocou lixo, vidro ou alguma parada assim pro carro levar, mas o reciclado a gente sempre guarda” (CIRCENSE 01), sendo o motivo principal, de acordo com o

circense 01 “se passar alguém a gente dá, se não a gente, vamos guardar aí um dia a gente precisa de vender. A gente espera nunca precisar não, mas, geralmente a gente precisa”. O que enuncia a vulnerabilidade financeira e a precária inserção da temática ambiental voltada para a destinação correta dos resíduos sólidos desta família circense, pois a reciclagem não se mostra como uma atitude egressa de uma educação ambiental, mas de uma necessidade de sobrevivência.

Outro motivo que é citado pelo circense 02, é a preocupação em manter o terreno para outros circos poderem se instalar, mantendo o laço da comunidade com os circos, pois “se outro circo for armar nesse terreno, tá lá cheio de lixo, então a gente não faz isso justamente por uma questão cultural da gente mesmo, pra não sujar para os outros” (CIRCENSE 02).

Ao serem perguntados sobre coleta seletiva no circo, foi afirmado pelos quatro que ela existe, sendo os materiais separados em plástico, como as garrafas pet, copos descartáveis e sacos plásticos de pipocas industrializadas, papel, como papel de pipoca e guardanapos, metal, como latinhas de refrigerante e material inorgânico. Esta separação é realizada como fonte de renda alternativa ao circo, caso seja necessário, ou doado a catadores, conforme já citado, configurando-se, de acordo com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, como coleta seletiva informal. Este tipo de coleta é comum nas comunidades de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), de acordo com os entrevistados, realizada por catadores autônomos e, até ser doado ou vendido, esse acondicionamento é feito em sacos plásticos.

A separação dos resíduos sólidos é feita logo após os espetáculos, separando o lixo encontrado nas lixeiras espalhadas pelo circo e os que são jogados no chão pelos espectadores. “O público tem lá as lixeirinhas e aí a gente sempre esvazia essas lixeiras e bota num saco plástico e aí é que a gente separa” (CIRCENSE 02), conforme mostrado na figura 7, 8 e 9.



Figura 7: Sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos sólidos oriundos dos espetáculos do circo
Fonte: Autoria nossa (2018)



Figura 82: Lixeira para coleta dos resíduos durante a abertura do circo para a comunidade
Fonte: Autoria nossa (2018)



Figura 9: Lixeira para coleta dos resíduos durante a abertura do circo para a comunidade.
Fonte: Autoria nossa (2018)

Sobre a existência de fiscalização da prefeitura durante o período em que o circo está instalado, como mostrado na tabela 4, apenas a circense 03 respondeu que há esta fiscalização, muitas vezes apenas para saber se existe registro cedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA), que define o responsável pela montagem e desmontagem do circo, dentre outras sinalizações. É um dos documentos que são solicitados pela Prefeitura de Fortaleza para que o circo possa funcionar, pois atesta que ele está em condições técnicas estruturais para ser armado e poder apresentar seus números.

Nos foi relatado que antes da Lei do Circo, quando a cessão de terrenos da Prefeitura ainda não dispunha de uma burocracia mais robusta e não haviam documentos que autorizassem de fato a instalação dos circos, a fiscalização vinha apenas para expulsá-los do terreno: “hoje eles já não pode mais expulsar, então não vem de jeito nenhum” (CIRCENSE 02).

Tabela 4: Sobre a fiscalização da Prefeitura de Fortaleza

Existe fiscalização da Prefeitura no período em que o Circo X está instalado?	
Sim	1
Não	3

Fonte: Autoria nossa (2018)

Sobre esta fiscalização, o circense 01 também enfatiza que “a Prefeitura quando vinha ela não vinha fiscalizar, a Prefeitura quando vinha pra cá pro circo era sempre pra mandar o circo sair do lugar, então nunca era pra “oi, como é que tão? O que é que tá faltando? As crianças estão estudando? Tem alguém no programa social? Tem alguém...” não, era sempre “tá com ordem de quem? Quem foi que mandou? Não pode, tem que sair.” Sabe? Então, a gente as vezes dá graças a Deus quando não vem Prefeitura, por que quando vem, não é pra lhe tratar bem, é sempre com arrogância, com ar de superior. Eles verem o circo, “o circo”, verem a lona, não verem as pessoas. Nós do circo, o circense da lona, do circo tradicional somos invisíveis para o poder público. Sabe? Totalmente. Quem falar isso, quem disser por uma causalidade, da Prefeitura ou de qualquer órgão dizer assim “não, o circo, as pessoas...”, eles vão dizer “a gente tem um incentivo pro circo”, mas nunca fala

“as pessoas do circo, o pessoal do circo, o pessoal do circo são vacinados, as pessoas do circo são bem tratadas, as pessoas do circo são cadastradas em algum programa social”, não. Não existe isso. Sabe, eu ainda quero viver ainda pra eu um dia ver isso, chegar alguém aqui, uma assistente social, uma pessoa pra chegar aqui, conversar com o pessoal do circo, dizer “o que que tá faltando? O que que tá acontecendo? Por que sim, por que não...” isso, eu ainda vou viver pra ver isso aí, se Deus quiser”.

Para que um circo seja instalado, por um período médio de 01 mês, um terreno precisa ser escolhido. De acordo com os entrevistados, primeiro selecionam alguns bairros possíveis, depois é feita uma pesquisa com os outros circenses, sobre a disponibilidade dos terrenos, o tamanho, como é a comunidade e sua relação com os outros circos e se faz muito tempo que não tem circo armado naquele terreno.

Após esta pesquisa inicial, é feita uma pesquisa de campo, onde “vai olhar, mede, sempre tem que saber se a metragem cabe o circo, né. Nem todos os terrenos cabem todos os circos” (CIRCENSE 02), além de verificar as condições de limpeza e quanto tempo demorariam para limpar, pois os circenses afirmam não poderem passar muito tempo sem trabalhar, então, as condições nas quais o terreno se encontra são fundamentais: “por que como a gente depende do circo, a gente tem que tá contando com menos tempo (de limpeza) pra poder trabalhar” (CIRCENSE 02).

Uma outra questão é importantíssima, que é a relação com a comunidade. De acordo com o circense 01, a pesquisa para saber a aceitação do circo pela comunidade é um dos pontos basilares desta pesquisa de campo, mais que as autorizações municipais e estatais, pois, segundo o entrevistado “se a gente chega na Prefeitura, a Prefeitura dá a licença, mas a comunidade não aceita... É como eu costumo dizer, o secretário da Regional não nos dá o “cumê” (alimentação), quem nos sustenta é a comunidade, então, nada mais justo que primeiro a comunidade nos receber pra depois a gente ir para o poder público. Isso é o mais importante pra gente do circo”.

Ainda sobre estes terrenos, de acordo com o circense 01, “os terrenos que a gente pega, são terrenos sujos, são terrenos que são beira de canal, final de rua, são terrenos públicos, que não tem nenhuma estrutura”, afirmando ainda que é o circo que trata bem os terrenos que são esquecidos nas comunidades. Eles limpam, recolhem os entulhos e dão a destinação mais adequada possível, dentro de suas condições, geralmente tendo que pagar caçambas particulares para fazer esta destinação.

No terreno da comunidade onde foi feita a pesquisa, os 04 entrevistados afirmaram que o espaço não estava limpo, com necessidade de capinagem e recolha de entulhos.

Sobre a preparação, 03 entrevistados afirmaram que o terreno foi limpo quase que em sua totalidade para instalação e que esta era uma prática comum, mas 01 entrevistado nos revelou que o comum é primeiro armar o circo e depois realizar a limpeza, com tudo já instalado. A figura 10 mostra que a limpeza do circo ainda não estava completa no dia em que as entrevistas foram realizadas.



Figura 10: Lixo e resto de capinagem no dia do espetáculo.
Fonte: Autoria nossa (2018)

Sobre a destinação do lixo oriundo desta limpeza inicial, “às vezes nós bota num canto, às vezes vem a caçamba do lugar e recolhe o lixo que nós separa num canto, pra caçamba vir e levar” (CIRCENSE 04). Ainda sobre esta destinação, apesar de 03 entrevistados afirmarem que todo o lixo desta limpeza inicial no terreno vai para a caçamba, a circense 03 nos revelou que o lixo oriundo da capina é queimado no circo: “a gente bota num lugar que não incomode a fumaça, até por que aqui é cheio de muriçoca (...) diz que essa planta é repelente” (CIRCENSE 03). A figura 11 mostra a queima de resto de capinagem no dia da entrevista ao circo.



Figura 11: Queima de resíduo oriundo de capinagem momentos antes do espetáculo circense começar.

Fonte: Autoria nossa (2018)

Voltando à relação do circo com a comunidade, o circense 01 nos afirma que , as vezes não é tão tranquila pois a comunidade ainda não entende que o circo também é uma residência, “eles não sabem o que se passa dentro, das grades pra dentro(...) geralmente pra comunidade, é como se a gente não existisse, também, sabe?” (CIRCENSE 01). Os 04 entrevistados afirmam que a relação geralmente é muito boa e mesmo que alguns membros da comunidade não gostem do circo, muitas vezes é por não conhecer o universo e não entender que eles tem uma dinâmica, uma rotina residencial que somente os

diferencia da comunidade por conta de suas paredes serem cercas e seu teto, uma lona de circo.

Os entrevistados afirmaram também que muitas pessoas ainda acreditam que os homens do circo são baderneiros e ladrões e as mulheres, prostitutas: “ainda continuam achando que a menina do circo é prostituta, que o rapaz do circo é ladrão, é isso, é aquilo, sabe? Ainda tem isso, a galera ainda acha isso” (CIRCENSE 01).

No circo estudado, a rotina é bem delimitada. Eles priorizam, independente do terreno onde se instalam, que as crianças possam ir para a escola pela manhã e, à tarde estudem e treinem para os espetáculos. As atividades e notas na escola são acompanhadas pelo circense 01 e por sua esposa, a circense 03. À noite todos se dividem em suas funções no circo, seja nas apresentações ou na venda de produtos alimentícios, bilheteria ou limpeza, tudo muito bem sincronizado.

De acordo com os relatos, esta sincronia é importante para os circenses, pois contribui para o seu crescimento pessoal e melhoria da imagem do circo para a população: “as pessoas do lugar é que tratam mal o circo sem conhecer, por que depois que conhece, que dizem assim ‘pô, o pessoal do circo não é nada daquilo que a gente tava pensando, o pessoal do circo é uns meninos legal” (CIRCENSE 01),

Segundo o circense 01, a imagem negativa do circo foi causada por alguns outros circenses, não tradicionais, que passaram pela comunidade e não respeitaram a dinâmica de convivência: “alguns circos que passaram e fizeram isso e a comunidade olhou com outros olhos pra aquele circo, por que a gente tem que ser bem realista” (CIRCENSE 01).

Mesmo com todos os problemas enfrentados pelo circo, nas comunidades, muita coisa já mudou: “e isso a gente já mudou em algumas comunidades onde a gente passou e onde a gente ainda vai passar a gente vai continuar fazendo isso, tentando mudar a cabeça das pessoas com o circo, que circo é família, circo não é só uma lona não, circo é família, é família, circo é pessoas que vivem, é crianças que estudam, é pessoas que adoecem, sabe? É tudo isso, mas isso a gente vai mudar, se Deus quiser” (CIRCENSE 01).

7 CONCLUSÃO

Nos lugares mais difíceis de estar é onde o circo se instala. Nos bairros mais distantes, nas periferias mais pobres, é para lá que o circo leva seu espetáculo. O circo vai onde o povo está. É exatamente por esse diferencial, de levar sua estrutura e seus artistas a todos os recantos, que o circo, em parceria com o poder público, pode contribuir para democratizar o acesso da população às políticas governamentais.

Mesmo sendo a saúde, a educação, o meio ambiente e demais questões que impactam na qualidade de vida da população reconhecidas como direito do cidadão e dever do Estado, e sua democratização tendo ganhado espaço na pauta dos governos em todos os âmbitos, a exclusão de grande parte da população a estas políticas ainda é a nossa cruel realidade.

O presente estudo evidencia, em primeira instância, a falta de formação destes fazedores culturais no âmbito do meio ambiente e, subsequentemente, a má distribuição das políticas de Estado, sobretudo as políticas ambientais e apresenta uma das faces mais perversas da exclusão social.

Através da cultura nos reconhecemos como indivíduos e como membros de uma comunidade e é no campo cultural que vamos encontrar respostas para os nossos desafios cotidianos. A cultura tem o poder de formar identidades individuais e coletivas e é base fundamental na formação da personalidade de indivíduos e de grupos sociais.

O Circo, por seu caráter de itinerância e por ter sobrevivido principalmente nos bairros mais pobres das cidades, pode se constituir, por excelência, em um veículo essencial de democratização, tanto da arte e da cultura, como das políticas estaduais de saúde, educação e meio ambiente.

Porém, para fechar essa equação, falta o apoio do poder público para que estes circos possam cumprir com sua função social e um papel mais ativo na construção cidadã, levando estas políticas estatais aos bairros onde inexitem caminhos e são escassas ou empobrecidas as possibilidades de inserção das instituições públicas municipais e estatais.

A população circense entrevistada neste estudo apresenta conhecimentos insuficientes quanto à gestão dos resíduos sólidos, sobretudo

os produzidos durante os espetáculos. As atitudes positivas no trato destes resíduos não são necessariamente ligadas à educação ambiental ou a uma consciência sobre a destinação correta dos resíduos, com conhecimento sobre seus impactos negativos sobre o meio ambiente.

Pode-se verificar a urgência de construir instrumentos de sensibilização e de formação do circense no âmbito da questão ambiental, sobretudo como forma de construção de uma rotina ambientalmente responsável neste circo, pois, precisa estar de acordo com as diretrizes da lei 10.340/2015, cujas instruções vão além deste estudo, como a necessidade de elaboração, a implementação e a operacionalização de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, requisito indispensável para análise dos pedidos de alvará de funcionamento, dentre outras providências.

A realização de palestras voltadas para a conscientização em resíduos sólidos, formação sobre a legislação aplicada a este segmento, sua imbricação com a temática ambiental e práticas de medidas ambientais alternativas, como compostagem e artesanato com garrafas pet, copos descartáveis, dentre outros materiais recolhidos no próprio circo, são ações que não só propõem uma significativa melhoria de conhecimento sobre o meio ambiente e a importância de destinar corretamente e reutilizar os resíduos quando possível, mas também, contribuem positivamente do ponto de vista econômico.

Este estudo demonstra a necessidade de estruturar um projeto de educação ambiental em cada circo, com a realização de palestras, *workshops*, debates, vivências práticas e momentos de reflexão voltados ao meio ambiente e, principalmente à questão dos resíduos sólidos, que não se encerra aqui e propõe a partir dos dados coletados, outras pesquisas conduzam a novos caminhos.

REFERÊNCIAS

ALVES, Laisa Carneiro, VIDAL, Carla Bastos. **Resíduos Sólidos Urbanos e Seus Impactos Socioambientais na Cidade De Fortaleza/Ce**. VII Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental Campina Grande/PB. 2016. Disponível em <http://www.ibeas.org.br/congresso/Trabalhos2016/III-027.pdf>. Acesso em 20 de fevereiro de 2018.

AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL (ACFOR), **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Fortaleza, Estado do Ceará, Contribuições e Complementações aos Relatórios I e II – Diagnóstico e Cenários do PMGIRS de Fortaleza/CE**, Fortaleza, p. 210, 2012

AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL (ACFOR). **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Fortaleza, Estado do Ceará, Relatório IV**. Fortaleza, p. 04, 2012

BAUMAN, Z. **Sobre educação e juventude**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, pág 23, pág 83

BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. **Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais**. Em Tese, v. 2, n. 1, p. 68-80, 2005.

CAMAROTTI, Marco. **Diário de um corpo a corpo pedagógico**. Editora Universitária UFPE, 1999.

_____. **O Palco no Picadeiro: na trilha do circo-teatro**. Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura, Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2004.

COIMBRA, José de Ávila Aguiar. **O Outro Lado do Meio Ambiente: Uma Incursão Humanista na Questão Ambiental**. Campinas: Millenium, 2002.

COLOMBO, Silvana. **A Arbitragem Como Mecanismo de Solução dos Conflitos Decorrentes dos Danos Ambientais Individuais**. 2017. Disponível em <http://direitoambiental.com/arbitragem-como-mecanismo-de-solucao-dos-conflitos-decorrentes-dos-danos-ambientais-individuais/>. Acesso em 12 de fevereiro de 2018.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 07 de fevereiro de 2018.

DA SILVA RIBEIRO, Camila; RIGO, Luiz Carlos. **Vivendo o circo tradicional: nomadismo, fascínio e incertezas**. Revista Didática Sistêmica, v. 17, n. 1, p. 228-242, 2015.

DE ARAÚJO, Nancy Gonçalves. **A industrialização no Ceará: breves considerações**. Boletim Goiano de Geografia, v. 27, n. 2, p. 79-96, 2007.

DESA, Departamento dos Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas. **Perspectivas da População Mundial: Revisão de 2017**. ONU, Nova York, 2017. Disponível em https://esa.un.org/unpd/wpp/Publications/Files/WPP2017_KeyFindings.pdf. Acesso em 17 de fevereiro de 2018.

DUPRAT, Rodrigo Mallet; BORTOLETO, Marco Antonio Coelho. **Educação Física escolar: pedagogia e didática das atividades circenses**. Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 28, n. 2, 2007.

ÉL PAÍS. **FMI eleva projeção de crescimento do Brasil, mas eleição ainda é fator de risco - Fundo destaca "firme recuperação" da atividade brasileira. Estimativa para este ano é de crescimento de 1,9%**. El País, edição online de 22 de janeiro de 2018. Disponível em https://brasil.elpais.com/brasil/2018/01/22/internacional/1516599757_317306.html. Acesso em 08 de fevereiro de 2018

FERREIRA, João Sette Whitaker; FERRARA, Luciana. **A formulação de uma nova matriz urbana no Brasil, baseada na justiça socioambiental**. Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Sustentabilidade urbana: impactos do desenvolvimento econômico e suas consequências sobre o processo de urbanização em países emergentes: textos para as discussões da Rio, v. 20, 2015.

FONTENELE, Inambê S. **Menino, eu sou de Circo!**. Juazeiro do Norte-CE: Ed. BSG, 2017

FREIRES, Eduardo Viana; GOMES, Daniel Dantas Moreira; DUARTE, Cynthia Romariz; SABADIA, José Antonio Beltrão; SOUTO, Michael Vandesteem Silva. **Análise socioambiental do entorno do estuário do Rio Cocó**. Fortaleza / Ceará. Electronic Journal of Management, Education and Environmental Technology (REGENT), v. 18, n. 4, p. 1487-1511, 2014.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17 ed. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1987.

FREITAS, Henrique et al. **O método de pesquisa survey**. Revista de Administração da Universidade de São Paulo, v. 35, n. 3, 2000.

FUNDAÇÃO DEMOCRITO ROCHA. **Promoção da equidade no SUS: fascículo 11 - populações nômades e itinerantes**. Fundação Demócrito Rocha/Universidade Aberta do Nordeste. Fortaleza, 2014.

GOMBRICH, Ernst Hans. **A História da Arte** (pocket). 1ª ed., Rio de Janeiro, LTC, 2013. 38p.

IBGE DEMOGRÁFICO. **Censo Demográfico 2010: Características da população e dos domicílios – resultados do universo**. IBGE, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/93/cd_2010_caracteristicas_populacao_domicilios.pdf. Acesso em 19 de fevereiro de 2018.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Pesquisa sobre pagamento por serviços ambientais urbanos para gestão de resíduos sólidos: Relatório de Pesquisa**, Brasília, 2010. Disponível em http://www.mma.gov.br/estruturas/253/_arquivos/estudo_do_ipea_253.pdf. Acesso em 15 de fevereiro de 2018.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Pesquisa sobre diagnóstico dos resíduos sólidos urbanos: Relatório de Pesquisa**, Brasília, 2012.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE). **Ceará em Números, Habitação e Saneamento**. Fortaleza, p. 148, 2016.

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Ranking do Saneamento das 100 Maiores Cidades**. São Paulo, 2017. Disponível em <http://www.diarioonline.com.br/add/pdf/relatorio-completoesgoto-18-08-2017-13-34-00.pdf>. Acesso em 20 de fevereiro de 2018.

IPSOS, M. O. R. I. **PerilsofPerception 2015: Perceptions are not reality: whatthe world getswrong**. 2015.

L. E. I. Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010. **Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato200, p. 7-2010, 2010.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed.-São Paulo: Atlas, 2003.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN: Meio Ambiente e Saúde**. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. 3a. ed. Brasília, 2001.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Qualidade do Ar**. Disponível em <http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/qualidade-do-ar>. Acesso em 21 de fevereiro de 2018

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Água**. Disponível em <http://www.mma.gov.br/agua>. Acesso em 20 de fevereiro de 2018

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Coleta Seletiva: Pratique esta Ideia**. MPSP e A3P. São Paulo, 2014.

NETTO, José Alves. **No mundo do Circo é assim: o que é realidade parece mesmo ser sonho**. 2009. Disponível em

http://www.circonteudo.com.br/index.php?option=com_content&id=2397:no-mundo-do-circo-e-assim-o-que-e-realidade-parece-mesmo-ser-sonho&Itemid=505. Acesso em 02 de junho de 2018.

OLIVEIRA, Francicleide Palhano de. **Meio Ambiente - o Marketing Possível**. Especialização em Administração com Ênfase em Marketing, pela UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Pernambuco, 2002.

ONU, Associação Mundial de Governos Locais e Subnacionais Dedicados ao Desenvolvimento Sustentável (ICLEI), Prefeitura Municipal de Fortaleza e Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente SEUMA. **I Inventário de Emissões Gases de Efeito Estufa da cidade de Fortaleza**. Fortaleza, 2014. Disponível em https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/planejamento/i_inventario_de_emissoes_de_gases_do_efeito_estufa_de_fortaleza.pdf. Acesso em 20 de fevereiro de 2018.

ONU. **Meio Ambiente**. Disponível em <https://nacoesunidas.org/agencia/onumeioambiente/>. Acesso em: 08 de fevereiro de 2018.

PERES, Jonas Guido. **O objeto do Direito Ambiental**. Âmbito Jurídico, Rio Grande, v. 63, p. 01-04, 2009.

PIVETTA, Marcos. **Pré-história Ilustrada**. Revista Pesquisa FAPESP. São Paulo. 2004, 82p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. **Prefeito Roberto Cláudio apresenta ampliação de plano de gestão integrada de resíduos sólidos**. Disponível em <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeito-roberto-claudio-apresenta-ampliacao-de-plano-de-gestao-integrada-de-residuos-solidos>, acesso em 31 de julho de 2018.

RAVEN, Peter H. et al. **Biologia vegetal**. Guanabara Dois, 1978. 727p.
RIBEIRO, José da Silva. **Antropologia visual, práticas antigas e novas perspectivas de investigação**. Revista de Antropologia, v. 48, n. 2, p. 613-648, 2005.

SILVA, Erminia; DE ABREU, Luís Alberto. **Respeitável público: o circo em cena**. Funarte, Ministério da Cultura, 2009.

TRIGUEIRO, André. **André Trigueiro conta como é sua visão de cidade sustentável**. In Blog do Planeta. Época. 2017. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=YllzEy6su_I&feature=youtu.be. Acesso em 08 de fevereiro de 2018.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

VIVEIRO, Alice. **A Arte do Insólito**. Disponível em <http://culturadigital.br/setorialcirco/2010/07/26/a-arte-do-insolito/> acesso em 01 de agosto de 2018.

ZORZANELLO, LiamarBonatti; MÜLLER, Azemir. **As Diferentes Formas de Apropriação do Solo Urbano no bairro Boqueirão em Guarapuava/PR**. Caminhos de Geografia, v. 14, n. 45.

**APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS CIRCENSES
MORADORES DO CIRCO X**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA QUALIDADE

PESQUISA: INVESTIGAÇÃO EM RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESPETÁCULOS DE UM CIRCO DE LONA ITINERANTE INSTALADO EM UMA COMUNIDADE DE FORTALEZA.

Prezado(a),

Este questionário tem como objetivo colher sua opinião para fins de pesquisa de trabalho de conclusão de curso (TCC). Por favor, responda todas as questões para que possamos dar prosseguimento a essa pesquisa. Agradecemos a colaboração.

EIXO I – SOCIOECONÔMICO

1) Há quanto tempo você é integrante do circo?

2) Sexo: ()M ()F

3) Idade:

() até 10 anos () de 11 a 17 anos () de 18 a 29 anos

() de 30 a 40 anos () de 41 a 59 anos () de 60 a 80 anos

() mais de 80 anos

4) Grau de Escolaridade:

() nunca estudou () ensino fundamental incompleto

() ensino fundamental completo () ensino médio incompleto

() ensino médio completo () ensino superior incompleto

() ensino superior completo

5) Qual a renda familiar total?

() 1 salário mínimo () 2 salários mínimos

() 3 salários mínimos () menos de 1 salário mínimo

() não possui renda () acima de 3 salários mínimos

EIXO II - CIRCO E MEIO AMBIENTE

1) Você recebeu formação em meio ambiente?

Sim Não

1.1) Se sim, quais?

2) Você sabe o que são resíduos sólidos?

Sim Não

2.1) Se sim, defina:

3) Qual o tipo de lixo é produzido no circo durante o espetáculo?

Papel Matéria orgânica (restos de comida....)

Plástico Outros. Qual? _____

4) O tema Meio Ambiente é retratado nos espetáculos?

Sim Não

4.1) Se sim, de que forma?

5) O que é feito com o lixo produzido durante o espetáculo?

Entregue ao caminhão de limpeza urbana Colocado em terreno baldio

Queimado Enterrado

Outro. O que? _____ Não soube responder

6) A recolha de lixo depois do espetáculo é feita por:

Todos os moradores do circo Tem uma equipe para isso

Tem uma pessoa para isso Outro: _____

Não soube responder

7) Tem coleta seletiva no circo?

Sim Não Não sabe

7.1) Se sim, como é feita?

8) Como o lixo dos espetáculos é guardado?

Numa lixeira fechada. Em sacos plásticos.

Outro. Como? _____

9) Tem fiscalização da prefeitura durante o período em que o circo está instalado?

Sim Não

9.1) Se sim, quais as orientações sobre os resíduos, de que forma é feita a fiscalização e qual a periodicidade?

10) Quando o circo chega no bairro, como é feita a escolha do terreno e quanto tempo permanecem nele?

11) Ao escolher o terreno, é feita alguma preparação dele para instalar o circo?

12) O terreno estava limpo?

Sim Não

12.1) Se não, o que é feito com o lixo recolhido na preparação do terreno?

13) Qual a relação do circo com a comunidade?

ANEXO A – LEI Nº 9959 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE DEZEMBRO DE 2012

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 5

estudos para criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da profissão; IV — regulamentar e promover políticas municipais de formação dos educadores e educadoras sociais, assim como a manutenção de programas de educação continuada voltadas ao segmento. Parágrafo Único - Fica o ensino médio estabelecido como nível mínimo de escolarização para o exercício da função de educador e educadora social. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de dezembro de 2012. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9959 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a instalação e funcionamento de circos itinerantes no município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas de instalação e funcionamento dos circos itinerantes e das escolas de circo que funcionem em lonas de circo no âmbito do município de Fortaleza. Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por circo itinerante a pessoa jurídica regularmente constituída e que tenha por finalidade a promoção de shows ou espetáculos de linguagem circenses, por tempo indeterminado. Art. 3º - O alvará de autorização para apresentação de circos itinerantes deverá ser requerido junto ao órgão competente do Poder Executivo pelos proprietários dos circos, diretamente ou através da Associação dos Proprietários, Artistas e Escolas de Circo do Ceará (APAECE). § 1º - O pedido ao qual se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início das atividades. § 2º - Fica o Poder Executivo, através do órgão competente, autorizado a conceder isenção das taxas para a emissão do alvará ao qual se refere este artigo. § 3º - O alvará mencionado no caput deste artigo terá a validade de 1 (um) ano. Art. 4º - Para a expedição do alvará de autorização a que se refere esta Lei, o requerimento deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos: I — documentos de identificação do responsável pelo circo, bem como do responsável da pessoa jurídica; II — cópias do título de propriedade ou comprovante de posse ou declaração expedida pela APAECE, juntamente com o contrato de concessão de uso da área utilizada, conforme for o caso; III — comprovação de cadastro na Secretaria de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR); IV — atender à medida padrão da lona de, no máximo, 20m (vinte metros) por 32m (trinta e dois metros) de largura, e com capacidade aproximada de 600 (seiscentas) pessoas sentadas, devidamente atestada pela SECULTFOR em conformidade com o seu cadastro de circos; V — respeitar e cumprir as normas estabelecidas de segurança estrutural e de limpeza. Parágrafo Único - Para efeitos do disposto no inciso II do caput deste artigo, o procedimento para a concessão de uso de terrenos públicos para a instalação de circos itinerantes não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que toda a documentação necessária for apresentada

junto ao órgão competente, na forma que dispuser regulamento. Art. 5º - O atendimento a todas as exigências técnicas constantes desta Lei deverá ser comprovado por atestados técnicos ou termos de compromisso técnico, firmados por empresas ou profissionais devidamente habilitados, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CE. Parágrafo Único - A comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos do sistema de segurança contra incêndios se dará por atestado, termo de compromisso ou pelo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente aos equipamentos utilizados no espaço do circo, devidamente atualizado. Art. 6º - Sem prejuízos de outras sanções de natureza cível, penal e administrativa, a inobservância ao disposto nesta Lei implicará responsabilização dos infratores, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da proibição da realização das apresentações circenses ou da interdição do local. Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Municipal de Circo, com estrutura e atribuições definidas em decreto. Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar espaços dotados de infraestrutura de água, luz e banheiros para circulação programada dos circos nas áreas das Secretarias Executivas Regionais. Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação (SME) deverá assegurar as condições para o atendimento aos filhos dos artistas e funcionários dos circos itinerantes em escolas próximas ao local onde estiverem instalados. Art. 10 - Os postos de saúde do Município de Fortaleza deverão assegurar o atendimento aos artistas e demais colaboradores dos circos itinerantes durante o período em que os mesmos estiverem instalados em sua área de cobertura, inclusive quando não se tratar de atendimento emergencial e independente do domicílio. Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação. Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de dezembro de 2012. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9960 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara de utilidade pública a Associação da Comunidade dos Filhos de Maria Santíssima do Imaculado Coração.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação da Comunidade dos Filhos de Maria Santíssima do Imaculado Coração, pessoa jurídica de direito privado, de caráter educacional, cultural, assistencial e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 24 de dezembro de 2012. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 13.051 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 63.176.224,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 6º, I, "a" e "b" observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.855, de 22 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos

ANEXO B – LEI Nº 10.340 DE 28 DE ABRIL DE 2015



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 08 DE MAIO DE 2015

Nº 15.517

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.340, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Altera os arts. 1º ao 33 da Lei 8.408, de 24 de dezembro de 1999, e dá outras providências.


FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Os arts. 1º ao 33 da Lei 8.408, de 24 de dezembro de 1999, passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Para os efeitos desta Lei, são considerados grandes geradores e responsáveis pelo custeio dos serviços de segregação prévia, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos ou disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010: I — os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe II, não perigosos, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em volume igual ou superior a 100 (cem) litros por dia; II — os geradores de resíduos sólidos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, em volume igual ou superior a 50 (cinquenta) litros por dia; III — os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe I, perigosos, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, qualquer que seja o seu volume. § 1º - O poder público, independente de comunicação prévia, através de seus órgãos ou por delegação às suas concessionárias, realizará a estimativa de geração de resíduos sólidos produzidos nas atividades, conforme os termos a seguir: a) por meio de diligências em pelo menos 2 (dois) dias diferentes, nos casos dos geradores citados no inciso I; b) por meio de diligência única, nos casos dos geradores citados nos incisos II e III. § 2º - Poderá ser adotado o critério descrito na alínea b do § 1º aos geradores de resíduos sólidos citados no inciso I quando constatada durante vistoria que sua geração foi igual ou superior ao volume de 200 (duzentos) litros. § 3º - Ficam os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus, pilhas, baterias, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes e produtos eletroeletrônicos e seus subprodutos, responsabilizados pela disposição final dos mesmos, independentemente de sua origem, volume e peso, de acordo com art. 33 da Lei nº 12.305, de 12 de agosto 2010, sendo vedada a queima a céu aberto. § 4º - As unidades familiares e os condomínios residenciais ficarão isentos de quaisquer ônus da coleta de resíduos sólidos domiciliares realizada pelo poder público ou por suas concessionárias, ainda que venham a ser considerados como grandes geradores. Art. 2º - O regulamento definirá as normas relativas ao correto manejo dos resíduos sólidos, na forma definida Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010. Art. 3º - Os geradores que se enquadrem em qualquer modalidade de que trata o art. 1º são obrigados a elaborar, a implementar e a operacionalizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com as características da atividade, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicada à

matéria. § 1º - Os geradores que se enquadrem em qualquer modalidade de que trata o art. 1º ficam obrigados a submeter o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado à análise e à aprovação do órgão competente. § 2º - O regulamento disporá sobre os requisitos para elaboração, as modalidades, o conteúdo mínimo e o prazo de validade do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo, no entanto, atender ao conteúdo fixado na Lei Federal nº 12.305/2010. Art. 4º - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é requisito indispensável para análise dos pedidos de alvará de funcionamento, construção ou reforma, registro sanitário, licença ambiental e autorização para demolição, reparos gerais ou corte de vegetação arbórea. Parágrafo Único - O não atendimento das exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos impedirá o deferimento de qualquer pedido da espécie, sujeitando o agente público que deixar de observar o disposto neste artigo a responder funcionalmente pela omissão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Art. 5º - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. Art. 6º - Os responsáveis por Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos manterão atualizadas e disponíveis aos órgãos municipais competentes informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade. Art. 7º - Os serviços de coleta e transporte externo de resíduos sólidos só poderão ser prestados por pessoas jurídicas, devidamente credenciadas pelo Município de Fortaleza. § 1º - O regulamento disporá sobre as modalidades, os requisitos e o prazo de validade do credenciamento, além das exigências para operação. § 2º - Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no município de Fortaleza só poderão ser executados com veículos previamente aprovados, após inspeção de comissão específica formada para realização de vistoria. § 3º - O prestador dos serviços de coleta e transporte externo de resíduos realizados no âmbito do território do Município de Fortaleza deverá obter a necessária Licença Ambiental junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA). § 4º - É obrigatório o registro de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), nos termos do regulamento, quando da prestação dos serviços citados no caput deste artigo. Art. 8º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I — resíduos sólidos: resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição; ficando incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam, para isso, soluções técnica e economicamente inviáveis em face a melhor tecnologia disponível; II — rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada; III — geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, neles incluído o consumo; IV — transportadores de resíduos sólidos: pessoas jurídicas encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação licenciadas pelo poder público; V — Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: consiste em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE MAIO DE 2015

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 2

		ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza	
GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice-Prefeito de Fortaleza			
SECRETARIADO			
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo JOSÉ LEITE JUCA FILHO Procurador Geral do Município VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário Chefe de Controladoria e Ouvidoria Geral do Município FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal da Segurança Cidadã JURANDIR GURDEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças PHILIP THEOPHILUS NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO Secretário Municipal da Educação M ^o DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRICKENFELD Secretário Municipal da Saúde	SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Infraestrutura JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico M ^o AGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente ELDINO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal do Turismo CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome KARLO MERELES KARDOZO Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos	FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal da Cultura GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário da Regional I CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário da Regional II MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CAHUTO Secretária da Regional III FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário da Regional IV JULIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário da Regional V RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário da Regional VI RICARDO PEREIRA SALES Secretário da Regional do Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center; margin: 10px 0;"> SEGOV </div> COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX085) 3105.1032 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170 IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX085) 3452.1749 FONE/FAX: (0XX085) 3101.5330 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680

documento no qual se indicam e descrevem as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados, abrangendo aos aspectos referentes à geração, segregação prévia, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento, destinação final ambientalmente adequada de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, para proteção à saúde e ao meio ambiente; VI — segregação prévia: consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos; VII — acondicionamento: conjunto de processos e procedimentos que visam à acomodação e à embalagem dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estantes, em regulares condições de higiene, de forma a proteger e facilitar o manuseio da operação de transporte interno; VIII — transporte interno: consiste no traslado dos resíduos dos recipientes de acondicionamento para o local destinado ao armazenamento com a finalidade de apresentação para a coleta; IX — armazenamento: conjunto de processos e procedimentos que visa à contenção temporária de resíduos, à espera da coleta, em abrigo apropriado, dentro dos limites da atividade e construído de acordo com as normas técnicas sobre a matéria; X — coleta: conjunto de processos e procedimentos que visa remover os resíduos dos locais de armazenamento e acomodá-los para o transporte nos veículos coletores utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente; XI — transporte externo: conjunto de processos e procedimentos que visa deslocar o material coletado para tratamento, destinação ou disposição final de resíduos; XII — tratamento: conjunto de processos e procedimentos que alteram as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzem à minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente; XIII — destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos; XIV — disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais

adversos. § 1º - Adotar-se-á a classificação de resíduos sólidos constante no art. 13, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. § 2º - As definições e especificações deste artigo não excluem outras constantes em leis, normas ou regulamentos específicos. Art. 9º - O controle e a fiscalização dos serviços de que trata esta Lei serão exercidos diretamente pelo Município de Fortaleza, através de seus órgãos competentes. Art. 10 - Fica proibido, em todo o território do município, o transporte e o depósito ou qualquer forma de disposição de resíduos que tenha sua origem na utilização de energia nuclear e de resíduos tóxicos ou radioativos quando provenientes de outros municípios, de qualquer parte do território nacional ou de outros países. Art. 11 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito desta Lei e de seu regulamento, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis. Art. 12 - Considera-se infrator toda e qualquer pessoa física ou jurídica que, na condição de gerador, transportador, destinatário final ou responsável técnico, descumprir qualquer das normas constantes desta Lei e de seu regulamento. Art. 13 - A infração é imputável a quem lhe deu causa e a quem para com ela concorreu. Parágrafo Único - Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido. Art. 14 - As infrações classificam-se em: I — leves; II — médias; III — graves; IV — gravíssimas. Art. 15 - São consideradas infrações: I — deixar de fornecer documentação necessária ao controle e à fiscalização da atividade; Infração: Gravíssima. Penalidade: Multa e embargo ou suspensão. Medida administrativa: Fechamento administrativo. II — não apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado pelo órgão competente; Infração: Grave. Penalidade: Multa e embargo. Medida administrativa: Fechamento administrativo. III — prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Infração: Gravíssima. Penalidade: Multa e embargo ou suspensão. Medida administrativa: Fechamento administrativo e recolhimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos. IV — operar em desacordo ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado pelo órgão competente; Infração: Grave. Penalidade: Multa e embargo. Medida administrativa: Fechamento administrativo. V — deixar de atualizar ou não comunicar aos órgãos competentes as informações quanto à implementação e à operacionalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE MAIO DE 2015

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 3

de: Infração: Média. Penalidade: Multa. VI — acondicionar os resíduos sólidos de forma inadequada: Infração: Leve. Penalidade: Multa. VII — executar o transporte interno dos resíduos sólidos de forma inadequada: Infração: Leve. Penalidade: Multa. VIII — armazenar os resíduos sólidos de forma inadequada: Infração: Leve. Penalidade: Multa. IX — não possuir abrigo adequado para armazenamento de resíduos sólidos: Infração: Leve. Penalidade: Multa. X — destinar resíduos sólidos para o serviço de coleta pública em volume ou peso superior ao legalmente estabelecido: Infração: Média. Penalidade: Multa. XI — utilizar transportador não credenciado para coleta e transporte de resíduos sólidos: Infração: Gravíssima. Penalidade: Multa e embargo. Medida administrativa: Fechamento administrativo. XII — executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos sem o devido credenciamento: Infração: Gravíssima. Penalidade: Multa (três vezes), apreensão e suspensão. Medida administrativa: Remoção do veículo ou equipamento. XIII — não emitir Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): Infração: Grave. Penalidade: Multa e apreensão. Medida administrativa: Remoção do veículo ou equipamento. XIV — emitir Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) em desacordo com as normas pertinentes: Infração: Média. Penalidade: Multa. XV — colocar caçamba estacionária (contêiner) nas vias e logradouros públicos sem atender aos requisitos previstos na legislação de trânsito e na legislação de proteção à saúde e ao meio ambiente: Infração: Média. Penalidade: Multa e apreensão. Medida administrativa: Remoção da caçamba estacionária e transbordo dos resíduos sólidos. XVI — deixar de efetuar a varrição ou limpeza dos resíduos derramados no local da coleta, após a retirada do veículo ou da caçamba estacionária: Infração: Leve. Penalidade: Multa. XVII — transportar materiais a granel, tais como terra, entulho, agregados, escória, serragem e outros assemelhados, sem cobertura apropriada ou sistema de proteção que impeça o derramamento da carga transportada: Infração: Leve. Penalidade: Multa. XVIII — utilizar veículo ou equipamento incompatível com o tipo de resíduo transportado ou em desacordo com as disposições do credenciamento: Infração: Média. Penalidade: Multa. XIX — utilizar veículo ou equipamento não registrado no órgão competente ou em desacordo com as disposições normativas pertinentes: Infração: Gravíssima. Penalidade: Multa, apreensão e suspensão. Medida administrativa: Remoção do veículo ou equipamento. XX — descartar resíduos sólidos em locais não autorizados pelos órgãos competentes em volume igual ou inferior a 2 m³ (dois metros cúbicos): Infração: Grave. Penalidade: Multa, apreensão e suspensão. Medida administrativa: Remoção do veículo ou equipamento. XXI — descartar resíduos sólidos em locais não autorizados pelos órgãos competentes em volume superior a 2m³ (dois metros cúbicos): Infração: Gravíssima. Penalidade: Multa (cinco vezes), apreensão e suspensão. Medida administrativa: Remoção do veículo ou equipamento. XXII — dar destinação aos resíduos sólidos perigosos sem tratamento prévio que assegure a eliminação de suas características de periculosidade, a preservação dos recursos naturais e/ou o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e de saúde pública: Infração: Gravíssima. Penalidade: Multa (cinco vezes), apreensão e suspensão. Medida administrativa: Remoção do veículo ou equipamento. XXIII — lançar ou depositar resíduos sólidos de natureza diversa ou incompatíveis com o especificado para a área de tratamento e/ou destinação final de resíduos: Infração: Gravíssima. Penalidade: Multa e suspensão. XXIV — operar área para tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos em desacordo com as determinações dos órgãos competentes e/ou sem a necessária licença ambiental: Infração: Gravíssima. Penalidade: Multa (cinco vezes) e embargo. Medida administrativa: Fechamento administrativo. XXV — deixar de remover material remanescente de obras ou serviços em logradouro público imediatamente após a conclusão dos mesmos: Infração: Grave. Penalidade: Multa. XXVI — desrespeitar ou dificultar ordem de autoridade competente para embargo, suspensão ou fechamento administrativo: Infração: Gravíssima. Penalidade: Multa (cinco vezes), embargo e cassação. Medida administrativa: Fechamento administrativo. Parágrafo Único - Nos casos citados nos incisos VI, VII, VIII e

IX, quando se tratar de resíduos perigosos, a infração será considerada grave, aplicando-se a penalidade de multa. Art. 16 - As ações ou omissões que importem violação ao estabelecido nesta Lei ou em seu regulamento sujeitarão os infratores às seguintes penalidades: I — multa; II — embargo; III — suspensão; IV — apreensão; V — cassação. Art. 17 - A multa, que poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra penalidade, corresponderá aos seguintes valores: I — R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para as infrações leves; II — R\$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais), para as infrações médias; III — R\$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para as infrações graves; IV — R\$ 3.437,50 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para as infrações gravíssimas. § 1º - A multa poderá ainda ser aplicada de forma agravada, em 3 (três) vezes ou 5 (cinco) vezes, a depender da cominação legal infringida. § 2º - Todos os valores determinados no caput deste artigo serão atualizados no primeiro dia do mês de janeiro de cada exercício orçamentário, tendo como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), devidamente apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao da atualização. § 3º - O índice adotado no parágrafo anterior poderá ser substituído futuramente por outro de acordo com o interesse e necessidade da municipalidade. Art. 18 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da pena pecuniária e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor. § 1º - Entende-se por reincidência a nova infração cometida pelo mesmo infrator, violando o mesmo dispositivo legal, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data em que se tomar definitiva, administrativamente, a penalidade relativa à primeira infração. § 2º - Se o autuado reconhecer a procedência do auto de infração, assinando termo de confissão e efetuando o pagamento da importância exigida, dentro do prazo para apresentação de defesa, o valor da multa será reduzido de 50% (cinquenta por cento). § 3º - Se o autuado conformar-se com o despacho da autoridade administrativa que indeferir a defesa e efetuar o pagamento da importância exigida, dentro do prazo para interposição de recurso, o valor da multa será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento). § 4º - A regularização da infração não exime o infrator do pagamento da multa. § 5º - Sessenta por cento (60%) do valor da arrecadação com as multas aplicadas será destinada ao FUNLIMP (Fundo Municipal de Limpeza Urbana), conforme art. 22, inciso VII, da Lei nº 8.621, de 14 de janeiro de 2002. § 6º - Os recursos oriundos das multas destinadas ao FUNLIMP deverão ser revertidos em programas e/ou projetos relacionados às políticas de limpeza urbana e resíduos sólidos. Art. 19 - Sem prejuízo da obrigação de limpeza do local ou de reparação dos danos eventualmente causados, poderá o autuado, a critério do órgão competente, solicitar a substituição da multa aplicada por medida compensatória que vise requalificar áreas degradadas pela destinação irregular de resíduos sólidos. § 1º - Competirá ao órgão municipal responsável pelo planejamento e coordenação das políticas públicas de limpeza urbana e de resíduos sólidos, juntamente com o órgão ambiental municipal, a indicação das áreas para requalificação, bem como a aprovação do plano de ação a ser executado pelo infrator. § 2º - Somente será possível a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta junto à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, nos termos da Lei Complementar nº 006/1992, com as alterações da Lei Complementar nº 071/2009. § 3º - O Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser assinado pelo autuado e o plano de ação proposto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município. § 4º - O Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser celebrado pela Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente - PROURMA-PGM, devendo o processo ser instruído com parecer, para posterior ratificação e assinatura pelo Procurador Geral do Município de Fortaleza, nos termos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, c/c o art. 86, da Lei Orgânica do Município. § 5º - O não cumprimento do termo de compromisso acarretará sua execução judicial, com base na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Art. 20 - O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE MAIO DE 2015

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 4

embargo consiste na paralisação de qualquer atividade, obra ou serviço, determinado pela autoridade competente. Parágrafo Único - O embargo vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Art. 21 - A suspensão consiste na proibição, estabelecida pela autoridade competente e por prazo determinado, da prestação dos seguintes serviços: I — para o responsável técnico: a) elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; b) emissão de relatório técnico ou qualquer outra documentação solicitada pelos órgãos competentes acerca da atividade sob sua responsabilidade; II — para o transportador de resíduos sólidos: a) suspensão do direito de prestar serviço de coleta e transporte de resíduos; b) suspensão do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal. § 1º - Os prazos para a suspensão descrita no caput serão definidos em regulamento, não podendo ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias. § 2º - Os efeitos da suspensão aplicada perdurarão até o fim do prazo estabelecido ou até a regularização dos motivos determinantes da punição. § 3º - A penalidade descrita no inciso II, alínea b, será aplicada às empresas transportadoras que tenham praticado atos ilícitos descritos nos incisos I, XII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII do art. 15 desta Lei. Art. 22 - Como medida assecuratória do cumprimento das exigências previstas nesta Lei, as infrações descritas nos incisos XII, XIII, XV, XIX, XX, XXI e XXII do art. 15 serão punidas com a apreensão do veículo ou equipamento utilizado para o transporte dos materiais irregularmente coletados, sem prejuízo da obrigação da limpeza do local ou reparação dos danos eventualmente causados. § 1º - O veículo ou equipamento apreendido só será restituído após a regularização, atendidas as exigências pelo infrator, e depois de pagas as devidas multas e taxas referentes às despesas da Prefeitura Municipal de Fortaleza com remoção, transbordo dos resíduos e depósito, conforme Anexo Único desta Lei. § 2º - Não sendo reclamados os veículos ou equipamentos apreendidos, no prazo de 90 (noventa) dias, serão vendidos em leilão público, anunciado em edital, e os valores arrecadados serão destinados ao FUNLIMP (Fundo Municipal de Limpeza Urbana). § 3º - Quando a apreensão recair sobre veículo ou equipamento que não seja possível a identificação do seu proprietário, a perda do bem será definitiva, devendo o órgão competente indicar o procedimento a ser adotado. Art. 23 - A cassação consiste na anulação do cadastro técnico, do credenciamento e do alvará de funcionamento, de construção e de reforma expedidos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza sempre que verificada, pela autoridade competente, a infração determinada pelo art. 15, inciso XXVI, desta Lei. § 1º - Realizada a cassação do alvará de funcionamento, de construção e de reforma, o estabelecimento comercial, industrial, construtor ou prestador de serviços será imediatamente embargado. § 2º - Feita a cassação do credenciamento ou do cadastro técnico, o infrator, transportador ou responsável técnico, respectivamente, ficará imediatamente impedido de prestar os serviços dentro do Município de Fortaleza. § 3º - Aplicada a penalidade de cassação, o reinício das atividades pelo infrator somente poderá ocorrer quando satisfeitas as exigências da legislação em vigor, após o pagamento das multas devidas e mediante a emissão de novo cadastro técnico, credenciamento ou alvará de funcionamento, de construção e de reforma. § 4º - Estabelecida a cassação, esta somente poderá ser revogada por meio de decisão fundamentada da autoridade municipal competente em processo administrativo. § 5º - A decisão da autoridade municipal em processo administrativo não impede nem exclui a possibilidade de remessa do aludido processo à Procuradoria Geral do Município para análise e apreciação. Art. 24 - O agente fiscal competente poderá adotar, conforme estabelecido no art. 15, as seguintes medidas administrativas: I — fechamento administrativo; II — recolhimento; III — remoção; IV — transbordo dos resíduos. § 1º - O fechamento administrativo consiste na imediata ordem de paralisação das atividades do estabelecimento, sendo: a) o infrator deverá comparecer ao órgão competente no prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e assinar termo de compromisso, requerendo a revogação da medida administrativa adotada; b) o não comparecimento no prazo implicará automática conversão do fecha-

mento administrativo em embargo. § 2º - O recolhimento consiste em retirar da posse do infrator, mediante recibo, documento falso, vencido, adulterado, omissivo ou que contenha informações incorretas ou não correspondentes à realidade encontrada pela agente fiscal durante vistoria, e ainda: a) o documento recolhido ficará sob a guarda da administração pública para instruir processo administrativo fiscal; b) poderá ser fornecida cópia do documento recolhido ao infrator, mediante requerimento ao órgão competente. § 3º - A remoção consiste na retirada de circulação de veículo ou equipamento, nos casos previstos nesta Lei, nos seguintes termos: a) o veículo ou equipamento será removido para depósito determinado pelo órgão competente; b) o veículo ou equipamento removido só será restituído após a regularização, atendidas as exigências pelo infrator, e depois de pagas as devidas multas e taxas referentes às despesas da Prefeitura Municipal de Fortaleza com remoção, transbordo dos resíduos e depósito, conforme Anexo Único desta Lei. § 4º - O transbordo dos resíduos consiste em passar os materiais contidos em veículos coletores ou equipamentos removidos para outro meio de transporte para posterior disposição final dos mesmos, sendo: a) o transbordo dos resíduos será efetuado às expensas do proprietário ou responsável legal pelo veículo, sem prejuízo da multa aplicável; b) não sendo possível desde logo atender ao disposto neste parágrafo, o veículo ou equipamento será recolhido ao depósito determinado pelo órgão competente, sendo liberado somente após sanada a irregularidade e pagas as devidas multas e taxas referentes às despesas da Prefeitura Municipal de Fortaleza com remoção e depósito, conforme Anexo Único desta Lei. Art. 25 - O desrespeito à ordem legal do agente público, sem prejuízo das sanções aqui definidas, implicará cometimento do crime de desobediência previsto no art. 330, do Código Penal brasileiro, devendo ser solicitado o apoio do órgão de segurança pública para o fiel e integral cumprimento da ordem emanada. Parágrafo Único - Uma vez caracterizado o descumprimento da ordem legal do agente público, poderá a administração municipal promover a "notitia criminis" quando constatada a prática de crime contra a administração em geral, conforme tipificado no art. 330, do Código Penal Brasileiro. Art. 26 - Independentemente da penalidade aplicada, poderá a administração pública municipal, quando o caso exigir, adotar os atos tendentes à regularização do dano, cobrando em seguida do responsável o ressarcimento dos valores expedidos, nos termos do regulamento. Parágrafo Único - O não pagamento dos valores devidos à municipalidade acarretará a inscrição do débito correspondente da Dívida Ativa do Município. Art. 27 - Das sanções acima caberá recurso à autoridade administrativa competente, nos termos do regulamento. Parágrafo Único - A decisão da autoridade municipal em processo administrativo não impede nem exclui a possibilidade de remessa do aludido processo à Procuradoria Geral do Município para análise e apreciação. Art. 28 - Constatada a transgressão das normas desta Lei ou de seu regulamento, será lavrado auto de infração que conterá os seguintes requisitos: I — nome, CPF/CNPJ e endereço do autuado; II — relato circunstanciado da infração ou irregularidade apurada; III — dispositivo legal ou regulamentar infringido e a cominação prevista; IV — ordem de cessação da atividade irregular; V — intimação do autuado para pagamento ou apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias; VI — designação do local para vista do processo; VII — local e data da lavratura; VIII — assinatura do autuado ou de seu representante legal ou de preposto ou a menção da circunstância de que este não pode ou recusou-se a assinar; IX — assinatura e matrícula do autuante. § 1º - A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração e não implicará confissão, nem a sua falta ou recusa implicará nulidade do auto ou agravamento da infração. § 2º - Os erros de fato existentes no auto de infração, inclusive aqueles decorrentes de capituloção da penalidade, poderão ser corrigidos pelo próprio agente fiscal autuante ou por seu chefe imediato, devendo o autuado ser cientificado, por escrito, da correção havida, devolvendo-lhe o prazo para defesa. Art. 29 - O autuado será intimado da lavratura do auto de infração por 1 (uma) das seguintes modalidades: I — pessoalmente, mediante en-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE MAIO DE 2015

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 5

traga de cópia do auto de infração ao próprio autuado, a seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura-recibo datada no original ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura; II — por via postal registrada, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio; III — por edital publicado no Diário Oficial do Município, de forma resumida, quando improficuo o meio previsto no inciso anterior. § 1º - O edital de que trata este artigo deverá conter o nome, CPF/CNPJ e endereço do autuado, o dispositivo legal infringido, o local da infração, o valor da penalidade e o prazo para pagamento ou apresentação de defesa. § 2º - Os meios de intimação previstos nos incisos I e II deste artigo não estão sujeitos à ordem de preferência. Art. 30 - O órgão municipal competente, independentemente de qualquer pedido escrito, dará vista do auto de infração ao autuado, ou a seu representante legal, durante a fluência dos prazos para apresentação de defesa ou interposição de recurso, o que deverá ser registrado no procedimento administrativo. Art. 31 - O autuado deverá efetuar o pagamento da multa prevista no auto de infração ou defender-se no prazo estabelecido, independentemente de prévio depósito, mediante documento escrito, juntando documentos comprobatórios necessários. Parágrafo Único - A defesa deverá mencionar o número do auto de infração e os seguintes elementos: I — a autoridade julgadora a quem é dirigida; II — a qualificação do contribuinte, seu endereço e o local da infração; III — as razões de fato e de direito em que se fundamenta; IV — as provas do alegado e a indicação das diligências que o contribuinte pretende que sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões; V — o objetivo visado formulado de modo claro e preciso. Art. 32 - Nenhum auto de infração será arquivado, nem a penalidade cancelada, sem despacho fundamentado da autoridade competente. Art. 33 - No caso de não pagamento, esgotados os prazos sem apresentação de defesa ou recurso, será o auto de infração remetido à Dívida Ativa do Município para cobrança judicial. Parágrafo Único - Além da medida prevista no caput deste artigo, o poder público poderá adotar outras medidas de caráter extrajudicial, incluindo protesto da dívida inscrita e a inscrição do devedor em cadastro público de inadimplentes, nos termos da Legislação vigente. Art. 2º - Ficam criadas as Taxas de remoção, de depósito de veículo coletor ou caçamba estacionária e de transbordo de resíduos sólidos como fato gerador à atividade municipal de apreensão, remoção e depósito de veículo ou equipamento utilizado para o transporte dos materiais irregularmente coletados, em cumprimento à legislação sobre a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos no território deste Município. Art. 3º - O contribuinte das taxas indicado no art. 2º é a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer das infrações descritas no art. 15, incisos XII, XIII, XV, XIX, XX, XXI e XXII, da Lei nº 8.408, de 24 de dezembro de 1999, incluído pelo art. 1º desta Lei. Art. 4º - As Taxas serão lançadas e cobradas de acordo com as modalidades de serviço e referência concernente à remoção, transbordo de resíduos sólidos e depósito, estabelecidas no Anexo Único desta Lei. § 1º - Todos os valores determinados no caput deste artigo serão atualizados no primeiro dia do mês de janeiro de cada exercício orçamentário, tendo como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), devidamente apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao da atualização. § 2º - O índice adotado no parágrafo anterior poderá ser substituído futuramente por outro de acordo com o interesse e necessidade da municipalidade. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO

TABELA I

TAXA DE REMOÇÃO:

SERVIÇO	REFERÊNCIA	TAXA
Remoção de caçamba estacionária	Por caçamba	R\$ 68,75
Remoção de veículo coletor até 3.500 KG.	Por veículo	R\$ 137,50
Remoção de veículo coletor com mais de 3.500 KG.	Por veículo	R\$ 206,25

TABELA II

TAXA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS:

SERVIÇO	REFERÊNCIA	TAXA
Transbordo de resíduos sólidos não Perigosos contidos em caçamba estacionária	Por caçamba estacionária	R\$ 275,00
Transbordo de resíduos sólidos não Perigosos contidos em veículos coletores	Por veículo coletor	R\$ 412,50
Transbordo de resíduos sólidos perigosos	A cada 50 (cinquenta) KG.	R\$ 343,75

TABELA III

TAXA DE DEPÓSITO:

SERVIÇO	REFERÊNCIA	TAXA
Depósito de caçamba estacionária	De 01 a 10 dias	R\$ 68,75
	De 11 a 20 dias	R\$ 137,50
	De 21 a 30 dias	R\$ 206,25
Depósito de veículo coletor até 3.500 KG.	De 01 a 10 dias	R\$ 137,50
	De 11 a 20 dias	R\$ 275,00
	De 21 a 30 dias	R\$ 550,00
Depósito de veículo coletor com mais de 3.500 KG.	De 01 a 10 dias	R\$ 275,00
	De 11 a 20 dias	R\$ 550,00
	De 21 a 30 dias	R\$ 826,00

*** **

DECRETO Nº 13.576, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação o bem imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto - Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de Interesse Social, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, o imóvel descrito a seguir: Situado à Rua Anselmo Nogueira, s/nº - Bairro: Bonsucesso, disposto na seguinte poligonal: Partindo do ponto P-01 de coordenadas X=545661.40, Y=9581370.97, Datum: SIRGAS 2000, com um azimute de 12º18'30", seguindo em direção ao norte, numa distância de 64,83m, chegando ao ponto P-02; Partindo do P-02, com um ângulo interno 66,86º, seguindo em direção ao leste, numa distância de 88,55m, chegando ao ponto P-03; Partindo do ponto P-03, com um ângulo interno 97,13º, seguindo em direção ao sul, numa distância de 51,33m, chegando ao ponto P-04; Partindo do ponto P-04, com um ângulo interno 90,00º, seguindo em direção ao oeste, numa distância de 70,00m, chegando ao ponto P-01, onde iniciou a poligonal, com área total de 4.436,28m² e perímetro de 274,71m; em conformidade com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE MAIO DE 2015

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 6



Art. 2º - Ficam excluídos da presente declaração de Interesse Social, para fins de desapropriação quaisquer imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no artigo anterior. Art. 3º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes será desapropriado pelo município de Fortaleza para FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município – P.G.M., a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Municipal de Educação - SME, Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.1130.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.61, Fonte 0.101 e 0.105. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 05 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

DECRETO Nº 13.577, DE 05 DE MAIO DE 2015

Altera dispositivos do Decreto nº 10.696, de 02 de fevereiro de 2000, que regulamentou a Lei nº 8.408 de 24 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de adaptação dos procedimentos especificados no Decreto nº 10.696, de 02 de fevereiro de 2000, acerca da habilitação das empresas transportadoras de resíduos sólidos; CONSIDERANDO a atual estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO os princípios da prevenção e da precaução, bem como os objetivos de proteção à saúde pública e à qualidade ambiental, dispostas na Lei nº 12.305/2010; CONSIDERANDO o dever da Prefeitura Municipal de Fortaleza de garantir as condições para um trânsito seguro nas vias terrestres do território municipal, conforme a Lei nº 9.503/1997; DECRETA: Art. 1º - O art. 11 do Decreto nº 10.696, de 02 de fevereiro de 2000, passa a ter a seguinte redação: Art. 11 - Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no Município de Fortaleza só

poderão ser executados por pessoas jurídicas credenciadas pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSPP, mediante a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico – financeira. § 1º - As condições citadas no caput deste artigo deverão ser mantidas durante toda vigência do credenciamento, devendo o credenciado ficar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que ensejem seu descumprimento. § 2º - Somente serão credenciadas pessoas jurídicas que possuam sede registrada e em pleno funcionamento no Município de Fortaleza. Art. 2º - Ficam acrescidos ao art. 11 do Decreto nº 10.696, de 02 de fevereiro de 2000, os §§ 3º e 4º com as seguintes redações: § 3º - Estão dispensadas do credenciamento, na forma deste decreto, as associações e cooperativas de catadores de material reciclável. § 4º - As requerentes do credenciamento deverão obter a necessária Licença Ambiental junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA. Art. 3º - O art. 12 do Decreto nº 10.696, de 02 de fevereiro de 2000, alterado pelo art. 3º do Decreto 10.780, de 05 de junho de 2000, passa a ter a seguinte redação: Art. 12 - O requerimento para obtenção do credenciamento deverá estar instruído com os seguintes documentos: a) Formulário padrão devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou representante legal; b) Comprovante de pagamento das taxas respectivas; c) Quadro demonstrativo dos veículos e suas características operacionais, conforme modalidade que pretenda se credenciar; d) Cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento Veicular – CRLV, atualizados, de todos os veículos a serem credenciados para prestação dos serviços; e) Documentação referente a todos os implementos rodoviários com indicação do ano de fabricação e do veículo automotor ao qual está acoplado; f) Contrato(s) com o(s) local(is) onde efetuará a descarga dos resíduos sólidos coletados, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Licença(s) de Operação, sendo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA quando esse(s) local(is) estiver(em) situado(s) dentro dos limites do município de Fortaleza e da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE quando estiver(em) situado(s) fora desses limites, ou a própria licença de operação em nome do requerente; g) Atos constitutivos atualizados e devidamente registrados; h) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, com a atividade (CNAE) compatível com o serviço credenciado; i) Cartão de inscrição municipal emitido pela Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza; j) Certidão negativa de débitos de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza; k) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará; l) Certidão negativa de débitos do INSS; m) Certificado de regularidade de situação do FGTS; n) Certidão negativa de protesto emitida por todos os cartórios de notas e protestos de títulos ou de distribuição da Comarca de Fortaleza; o) Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo Fórum de Fortaleza; p) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA-CE), para cada tipo de operação que pretenda se credenciar; q) Atestado de capacidade financeira emitido por instituição financeira idônea; r) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA-CE), com habilitação para exercer as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos; s) Comprovação de que a empresa possui como responsável técnico em seu quadro permanente, profissional de nível superior reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA-CE), detentor de certidão de acervo técnico que comprove a execução dos serviços para os quais a empresa pretende se credenciar; t) Certidão de registro e quitação do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA-CE), com habilitação para acompanhamento das atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos; u) Alvará de funcionamento da sede da empresa em Fortaleza; v) Registro sanitário da sede da empresa em Fortaleza; w) Licença de operação emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e

ANEXO C – NOTÍCIA: AMPLIAÇÃO DA LEI Nº 10.340 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Prefeito Roberto Cláudio apresenta ampliação de plano de gestão integrada de resíduos sólidos

Novas medidas incentivam comportamento sustentável e responsável com relação ao descarte de resíduos



Está prevista uma ampliação do sistema de monitoramento para controlar todos os tipos de resíduos gerados pela iniciativa privada
(Foto: Kiko Silva)

O prefeito Roberto Cláudio anunciou, nesta segunda-feira (05/03), no Paço Municipal, a ampliação das ações do plano de gestão integrada dos resíduos sólidos para 2018. As novas medidas serão para incentivar ainda mais um comportamento sustentável e responsável na Cidade com relação ao descarte de resíduos. Coordenadas pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP), as ações estão planejadas para serem executadas a partir deste ano até 2020 e vão ampliar e potencializar as iniciativas de sucesso já implantadas e em desenvolvimento.

Está prevista uma ampliação do sistema de monitoramento para controlar todos os tipos de resíduos gerados pela iniciativa privada, somada à revisão da legislação sobre os deveres dos grandes geradores quanto à destinação desses materiais, ampliação do programa Recicla Fortaleza, utilizando sistema de coleta seletiva ponto a ponto e porta a porta, além da implantação de mais 80 Ecopontos e mais seis Ecopolos em regiões com perfis distintos.

As cidades que cresceram tiveram uma economia pujante, passaram a consumir mais e produziram mais resíduos. O que está sendo feito desse lixo é a grande diferença. No mundo afora, esse resíduo passou a ser objeto de preocupações ambientais e de ações novas econômicas. "Desde 2015, entendemos que a Capital passou por um aumento progressivo da coleta que não correspondeu a uma maior limpeza na Cidade. Nós chegamos à conclusão que não era aumentando a coleta que iríamos resolver o problema da sujeira. A partir disso, iniciamos ações inovadoras, como o novo marco

regulatório, que permitiu mais e melhor fiscalização em relação aos grandes geradores de lixo e que os resíduos fossem coletados pelo privado, e não pelo público. Também reduzimos em 20% o número de pontos de lixo na Cidade e aumentamos o percentual de reciclagem. O lixo na rua volta para a casa do cidadão de uma maneira ou de outra. Por isso que, com mais consciência e engajamento da sociedade, mais efeito essas medidas terão", pontuou Roberto Cláudio.

O secretário de Conservação e Serviços Públicos, João Pupo, explica que "a gestão de resíduos sólidos em Fortaleza vem apresentando resultados melhores do que os esperados, e o momento agora é de ampliar o que vem dando certo e dar outros passos para potencializar os benefícios para a Capital. Com essas novas medidas, a intenção é que os efeitos sejam ainda melhores no que diz respeito aos aspectos de limpeza urbana e de conscientização do fortalezense".

Os novos projetos vão ampliar a geração de renda e a inclusão social daqueles que atuam no mercado reciclador e diminuir ainda mais a quantidade e o volume dos chamados pontos de lixo. O resultado dessas novas iniciativas vai gerar uma maior eficiência dos investimentos em saúde pública, potencializada pela melhoria urbana e pela sustentabilidade social, econômica e ambiental.

As propostas serão realizadas em parceria com a Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos de Saneamento Ambiental (ACFor), a Agência de Fiscalização de Fortaleza (Agefis), a Autarquia de Paisagismo e Urbanismo de Fortaleza (Urbfor), a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (Seuma) e as Secretarias Regionais.

Ampliação do sistema de monitoramento eletrônico

Com a gestão inovadora adotada durante a atual administração municipal, foi implantado um sistema eletrônico monitora a coleta e destinação final dos resíduos da construção civil de grandes geradores. A partir de agora, este sistema será ampliado e vai monitorar também a coleta de resíduos dos serviços de saúde e os não perigosos, ou seja, a Prefeitura de Fortaleza vai passar a monitorar todas as tipologias de resíduos sólidos gerados por fontes consideradas grandes geradores.

Revisão da legislação

Com a premissa de que é pública e de responsabilidade da gestão municipal a coleta domiciliar, aquela que recolhe porta a porta o lixo produzido em casa, a mudança na legislação determina que a partir de agora todos os negócios privados são geradores de resíduos sólidos e, por isso, responsáveis pelo seu descarte correto.

Isso quer dizer que todas as empresas e instituições com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) serão responsáveis pela destinação correta de seus resíduos, da mesma forma como arcam com as despesas oriundas de suas atividades econômicas, tendo agora mais responsabilidades pelos impactos ambientais gerados por sua atuação.

A medida representa uma ampliação dos parâmetros da Lei Municipal 10.340/2015, em vigor desde maio de 2015, quando houve uma intensificação da fiscalização em relação aos grandes geradores. Com a revisão da legislação, a partir de agora, somente permanecerão isentos desta obrigação legal:

- a) os microempreendedores individuais com, no máximo, um empregado e quando geradores de resíduos não perigosos;
- b) os condomínios residenciais;
- c) os órgãos públicos municipais, quando geradores de resíduos não perigosos.

"Nós reforçamos a fiscalização e percebemos que, a cada mês, a quantidade de coleta privada vem aumentando. Isso significa economia para a Prefeitura. Hoje, nós gastamos, por ano, R\$ 50 milhões com a coleta especial urbana, e isso é decorrente de muito comportamento inadequado. Há três anos, porém, esse valor era o dobro. Vale lembrar que a coleta domiciliar das famílias sempre será pública e gratuita", comentou o secretário executivo de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, Luiz Alberto Saboia.

Mais Ecopontos e ampliação do Recicla Fortaleza

Iniciativa de sucesso, o programa Recicla Fortaleza, que incentiva o comportamento sustentável na Cidade por meio da troca de resíduos recicláveis por desconto na conta de energia e crédito no Bilhete Único, será ampliado com a implantação de mais 80 Ecopontos. Dessa forma, a meta é passar dos atuais 40 equipamentos disponíveis em todas as Regionais para um total de 120 e alcançar o objetivo de que cada bairro tenha, pelo menos, um Ecoponto. Nestes equipamentos, a população pode descartar pequenas proporções de entulho, restos de poda, móveis e estofados velhos, além de óleo de cozinha e recicláveis, como papelão, plásticos, vidros e metais.

De dezembro de 2015 até hoje, os Ecopontos receberam mais de 18.640 toneladas de materiais, sendo cerca de 16.203 toneladas de pequenas proporções de entulho e cerca de 2.437 toneladas de materiais recicláveis, como plástico, vidro, metal, papel e papelão. Já de abril de 2016 até hoje, o programa Recicla Fortaleza recebeu um total de 18.662 cadastros de usuários no sistema e gerou um benefício total de R\$ 357.305,60, distribuídos na conta de energia e em créditos do Bilhete Único.

A destinação de resíduos sólidos nos Ecopontos representa economia para a Capital, pois reduz os transtornos e os gastos públicos com mão-de-obra extra para limpeza especial.

Mais Ecopolos e ampliação do E-Carroceiro

Com resultados melhores do que os esperados, o projeto-piloto do Ecopolo Leste-Oeste, que oferece o programa E-Carroceiro, bonificando aqueles que descartam entulhos, superou as expectativas em apenas seis meses de funcionamento. Agora, a meta é implantar mais seis Ecopolos nos bairros Messejana e Varjota e no entorno das avenidas Bernardo Manuel, Fernandes Távora, Jovita Feitosa e Dom Manuel, que têm áreas com perfis distintos de geração e descarte de resíduos sólidos. A expectativa inicial é que, até 2020, Fortaleza conte com um total de sete Ecopolos, oferecendo 24 lixeiras subterrâneas e 12 km de requalificação urbana, potencializada pelo programa E-Carroceiro e pela fiscalização e ciclomonitoramento.

Para se ter uma ideia, nesse período de funcionamento do Ecopolo Leste-Oeste, onde foram implantados, dentre outros benefícios, 12 lixeiras subterrâneas, quatro Ecopontos, 1,5 Km de ciclofaixa, novas faixas para pedestres, sinalização e gradis no canteiro central, o programa E-Carroceiro possibilitou o recebimento de mais de 2.164 toneladas de entulhos, o que representa mais de 13% do total de entulhos descartados em todos os 40 Ecopontos na Cidade, resultado que deverá melhorar ainda mais com a ampliação dessa política.

Somente no Ecopolo Leste-Oeste, cuja área de atendimento fica compreendida desde a Rua Jacinto Matos até a Avenida Pasteur, já deixaram de existir 11 pontos de lixo e também já são 49 carroceiros cadastrados no sistema E-Carroceiro, que, pela troca de entulhos, gerou aos carroceiros um crédito total de mais de R\$ 39 mil, podendo ser utilizado no comércio da região.

Coleta seletiva porta a porta

Está em estudo de viabilização um projeto para realizar a coleta seletiva porta a porta a partir de demandas solicitadas pela população. A ideia é, inicialmente, abranger o Ecopolo Leste-Oeste, os bairros Centro e Dendê, além de bairros da Regional II, totalizando 19 Ecopontos e atendendo uma área de cobertura que beneficie cerca de 600 mil fortalezenses.

Avanço da destinação dos resíduos sólidos

Como resultado da política inovadora de gestão dos resíduos sólidos durante a atual administração municipal, já foi identificada uma redução da destinação irregular de resíduos nos chamados pontos de lixo. Em 2014, o serviço de coleta especial recolheu 1.180.986 toneladas de materiais e, em 2017, a coleta especial foi de 545.296 toneladas, mostrando que há menos resíduos sendo descartados irregularmente na Cidade, mas que ainda é preciso reduzir muito mais.

Somente em 2017, do total de 1.143.219 toneladas de lixo recolhido pela gestão municipal, o volume de 545.296 toneladas – 47% do total – era entulho, volumosos e restos de poda, que deveriam ser de responsabilidade das empresas privadas, mas que foram recolhidos pela gestão pública municipal, gerando um gasto adicional para a Prefeitura de Fortaleza de R\$ 48.915.972,17 somente no ano passado. Daí, a necessidade de ampliar a responsabilização daqueles que, conforme a legislação, são obrigados a custear a correta destinação desses materiais.